



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

- 2.1 - 34ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 2.2 - Reunião de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

- 3.1 - Plenário
- 3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 4.1 - Plenário
- 4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.406, DE 3 DE JUNHO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de indústria alimentícia, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de indústria alimentícia, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 353/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Neider Moreira, 2º-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5.407, DE 3 DE JUNHO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor da indústria naval e de infraestrutura portuária, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor da indústria naval e de infraestrutura portuária, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 354/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Neider Moreira, 2º-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5.408, DE 3 DE JUNHO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de indústria de higiene, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.



Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de indústria de higiene, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 355/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2013; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário - Neider Moreira, 2º-Secretário.

**ATAS****ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/5/2013****Presidência dos Deputados José Henrique e Hely Tarquínio**

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 459/2013 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.124/2013), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.125 a 4.136/2013 - Requerimentos nºs 4.877 a 4.888/2013 - Requerimentos das Comissões de Transporte (3), de Participação Popular (3), de Defesa do Consumidor (5), de Segurança Pública, de Turismo (2) e de Direitos Humanos, da Deputada Liza Prado e dos Deputados Almir Paraca e Elismar Prado, Tadeu Martins Leite, Elismar Prado, Anselmo José Domingos e Arlen Santiago - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Fiscalização Financeira, de Combate ao Crack e de Cultura e dos Deputados Lafayette de Andrada, Sávio Souza Cruz, Tiago Ulisses, Bosco e Duarte Bechir - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Liza Prado e do Deputado Arlen Santiago; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Segurança Pública, de Defesa do Consumidor (5), de Participação Popular (3), de Direitos Humanos, de Turismo (2) e de Transporte (3) e dos Deputados Almir Paraca e Elismar Prado, Anselmo José Domingos, Elismar Prado e Tadeu Martins Leite; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação - Registro de presença - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.685/2013; requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara (3); deferimento; discursos dos Deputados Tadeu Martins Leite, João Vítor Xavier e André Quintão; votação do Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaques; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 2 e 3; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; votação do art. 6º do Substitutivo nº 2; aprovação; votação das Emendas nºs 16 a 18; aprovação; votação das Emendas nºs 5 a 9, 11 a 13 e 15; rejeição; votação da Emenda nº 1; rejeição; votação da Emenda nº 4; rejeição; votação da Emenda nº 10; discurso do Deputado Tadeu Martins Leite; rejeição; declarações de voto; votação da Emenda nº 14; aprovação; declarações de voto; questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Bosco - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

- O Deputado Neider Moreira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Rômulo Viegas, 1º-Secretário “ad hoc”, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 459/2013*”

Belo Horizonte, 20 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,



Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Patos de Minas.

O projeto resulta de proposta de homenagem à memória da Professora Paulina de Melo Porto, apresentada pelo colegiado da escola estadual de ensino fundamental e médio, situada na Rua Almir da Silva Matos, nº 209, no Bairro Jardim Itamarati, no Município de Patos de Minas, e guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Professora Paulina de Melo Porto, de ensino fundamental (anos iniciais e finais) e ensino médio, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Almir da Silva Matos, 209, no Bairro Jardim Itamarati, no município de Patos de Minas.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, que, em reunião realizada no dia 4/3/2013, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome de Escola Estadual Professora Paulina de Melo Porto, de ensino fundamental (anos iniciais e finais) e ensino médio, para a denominação da referida unidade de ensino.

Paulina de Melo Porto foi uma das precursoras da educação no município de Patos de Minas. A homenageada atuou no setor da merenda escolar, no ensino público e privado da região, prestando relevantes serviços, que, com suas notórias qualidades, contribuíram para o desenvolvimento escolar na localidade.

A homenageada nasceu em 19 de setembro de 1927 e faleceu em 27 de dezembro de 2011.

Cumprir registrar que, no município de Patos de Minas, não existe estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação, ora proposta, guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembleia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2013.

Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 4.124/2013

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Patos de Minas.

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professora Paulina de Melo Porto a escola estadual de ensino fundamental (anos iniciais e finais) e médio localizada na Rua Almir da Silva Matos, nº 209, no Bairro Jardim Itamarati, no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Hely Tarquínio. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.756/2013, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Fazenda (2), prestando informações relativas ao impacto financeiro do Projeto de Lei nº 3.968/2013 com as emendas do Governador do Estado à sua forma original; e sobre o impacto financeiro do mesmo projeto com as alterações promovidas por seu relator. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 3.968/2013.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.125/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Lassance.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Lassance.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Fábio Chereim

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Bela Vista é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2002, com autonomia administrativa e financeira.

Trata-se de entidade de ação comunitária, assistencial e filantrópica, com a finalidade de colaborar nos trabalhos efetuados pela e para a comunidade, além de promover o desenvolvimento através de obras e melhoramentos.



A Associação tem ainda como objetivos definidos em estatuto atuar como órgão supletivo das autoridades legalmente constituídas, colaborando para o bem-estar público, e estimular a integração de seus beneficiários no mercado de trabalho, dando oportunidade também para a reabilitação das pessoas com deficiência, de acordo com suas habilidades.

Atividades diversas são por ela desenvolvidas em prol do desenvolvimento da comunidade, tais como o plantio de uma horta comunitária, a alfabetização de adultos, o oferecimento de aulas de capoeira para adolescentes e a realização de reuniões com hipertensos e diabéticos para receberem orientações médicas.

A entidade preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, já que se encontra em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus Diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.126/2013

Autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a fazer reverter ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Instituto Estadual de Florestas - IEF - autorizado a fazer reverter ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) situado no local denominado Vargem da Ponte, nesse Município, conforme escritura pública de doação de imóvel registrada sob o nº 16.039, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Ivair Nogueira

Justificação: O imóvel de que trata este projeto de lei foi doado ao Instituto Estadual de Florestas, em 1968, pelo Município de Carmópolis de Minas, para a formação de um horto florestal.

Transcorridos mais de 40 anos da doação e não atendidos os fins que a ensejaram, o Executivo Municipal solicita a reversão do bem a fim de incorporá-lo novamente ao patrimônio do Município para a construção de importantes obras como o terminal rodoviário e o centro de convenções.

A reversão pretendida está prevista na escritura pública de doação e, além de justa e de interesse público, atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Por sua importância, conto com o apoio dos nobres pares a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.127/2013

Altera a Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como pessoa com deficiência aquela com restrição resultante da interação entre ela e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas."

Art. 3º - Os arts. 2º, “caput” e incisos I, IV e V; os arts. 3º e 4º; o art. 5º, “caput” e inciso II; o art. 6º; o art. 7º, “caput”; os arts. 8º e 9º; o art. 10, “caput” e incisos I a IV, VI e XI; e os arts. 11 a 13 da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A política estadual dos direitos da pessoa com deficiência tem por objetivos:

I - o amparo à pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos básicos;

II - (...)

IV - a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com sua adequação à pessoa com deficiência, aí incluída a remoção das barreiras arquitetônicas;

V - o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração social da pessoa com deficiência, desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e profissionalização.

Art. 3º - A política estadual dos direitos da pessoa com deficiência será definida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a que se refere o art. 4º desta Lei, e executada pela Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência, órgãos subordinados à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente.



Art. 4º - Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações, em todos os níveis de atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por vinte e quatro membros, representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos da sociedade:

I - (...)

II - representantes de entidades não governamentais com, no mínimo, dois anos de funcionamento, ligadas ao atendimento das pessoas com deficiência:

- a) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva;
- b) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual;
- c) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência física;
- d) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência mental;
- e) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com sofrimento mental;
- f) um representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência;
- g) um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

§ 1º - (...)

§ 6º - (...).

Art. 6º - O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito por seus pares para um mandato de dois anos.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - (...)

V - (...).

Art. 8º - A Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência - Caade - se constituirá em órgão executor do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º - O estatuto do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será por ele elaborado e aprovado no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua instalação, disciplinará sua organização e seu funcionamento.

Art. 10 - Compete ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - definir as diretrizes e prioridades da política estadual dos direitos da pessoa com deficiência;

II - prestar assessoria ao governo do Estado, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e fiscalizando a execução de programas voltados para a pessoa com deficiência, objetivando a defesa de suas necessidades e de seus direitos;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da situação da pessoa com deficiência, bem como propor medidas a serem adotadas pelo governo;

IV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da pessoa com deficiência, examinando denúncias relativas ao seu possível descumprimento;

V - (...)

VI - manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - (...)

XI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos e sobre a programação cultural, esportiva e de lazer voltada para as pessoas com deficiência, no âmbito de cada Secretaria.

Art. 11 - As deliberações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência produzirão efeitos a partir da publicação das resoluções correspondentes no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Art. 12 - A posse dos membros do primeiro Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á no prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 13 - Os recursos financeiros para a implantação e a manutenção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Liza Prado

Justificação: A aprovação deste projeto é de extrema relevância, pois trará à Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, uma nova nomenclatura utilizada para as pessoas com deficiência, além de uma nova definição sobre a deficiência, conforme o já adotado nacional e mundialmente.

A referida lei, editada em 2000, utiliza a antiga nomenclatura "pessoas portadoras de deficiência", como se a deficiência fosse uma síndrome, uma doença ou um estigma que possam ser portados pelas pessoas que a possuem. Tratamento esse desigual e aviltante, em contraposição ao comando da Constituição Federal, qual seja:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição"

Atenta a essa realidade e a esse tratamento discriminatório e estigmatizante, ainda que imbuído de boa vontade por parte dos poderes públicos, a Organização das Nações Unidas - ONU - aprovou em 13 de dezembro de 2006 um novo Tratado Internacional de



Direitos Humanos, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como seu Protocolo Facultativo, para serem adotados pelos países que a integram.

Tratado Internacional e Protocolo Facultativo esses que entraram em vigor em 3 de maio de 2008, após terem sido ratificados por 20 países membros, entre os quais o Brasil.

Nessa oportunidade, foram debatidos os problemas e os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência, sua incidência nos países em desenvolvimento e a atuação dos gestores públicos para a efetivação dos direitos dessas pessoas.

Um dos assuntos debatidos foi a alteração da nomenclatura estigmatizante "pessoas portadoras de deficiência" para "pessoas com deficiência".

Essa alteração de nomenclatura revela-se de extrema importância porque, de acordo com a citada Convenção da ONU, a deficiência não pode mais ser concebida de forma prévia e objetiva, como uma síndrome que é "portada por alguém", mas, sim, como um conceito em evolução e que apenas pode ser mensurado a partir da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras constituídas pelo ambiente ou por outras pessoas.

Na mesma Convenção, foi dada uma nova definição para a pessoa com deficiência, constante no item "e" de seu Preâmbulo, a saber: "a deficiência é um conceito em evolução e (...) resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas".

Ressalte-se que as alterações da definição de deficiência e da nomenclatura não são aleatórias e facultativas, mas, ao contrário, impositivas para os países que ratificaram o Tratado Internacional da ONU, e tal obrigatoriedade constou expressamente no art. 45 da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:

“Artigo 45 Entrada em Vigor

1 - A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão.

2 - Para cada Estado ou organização de integração regional que ratificar ou formalmente confirmar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do referido vigésimo instrumento, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado ou organização tenha depositado seu instrumento de ratificação, confirmação formal ou adesão”.

Assim, em atenção à imposição da adoção das medidas acordadas pelo Tratado Internacional, o Brasil editou, em 10 de julho de 2008, o Decreto Legislativo nº 186, que aprovou o texto da referida Convenção e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque.

Esse fato obriga todos os demais entes federativos a seguirem as suas diretrizes, inclusive o Estado de Minas Gerais, em suas legislações em vigor ou a serem aprovadas, inclusive com relação à nomenclatura adotada - "pessoas com deficiência" - e à definição de deficiência.

Por fim, ressalte-se que as políticas para as pessoas com deficiência constituem um dos mais caros e sensíveis temas afetos ao poder público brasileiro, pois, segundo dados da ONU, "cerca de 10% (dez por cento) da população mundial, aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) milhões de pessoas, vivem com uma deficiência. São a maior minoria do mundo, e cerca de 80% (oitenta por cento) dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento. Entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% (vinte por cento) têm algum tipo de deficiência".

Pelo exposto e pela enorme relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos este projeto com vistas à adequação da Lei nº 13.799, de 2000, à Convenção da ONU de 2006 e ao Decreto Legislativo Federal nº 186, de 2008.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE DE LEI Nº 4.128/2013

Declara de utilidade pública a Associação Lar dos Idosos Desamparados Padre Júlio Maria de Lombaerde, com sede no Município de Mutum.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Lar dos Idosos Desamparados Padre Júlio Maria de Lombaerde, com sede no Município de Mutum.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Rogério Correia

Justificação: A Associação Lar dos Idosos Desamparados Padre Júlio Maria de Lombaerde, fundada em 29 de setembro de 1997, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social e tem por finalidade promover assistência às pessoas idosas carentes e desamparadas, a partir de 55 anos de idade, de ambos os sexos, residentes no Município de Mutum, e dedicar-se às obras de promoção humana, beneficentes, filantrópicas e de assistência social, entre outras.

O processo objetivando a declaração de utilidade pública encontra-se legalmente amparado, obedecidas as exigências contidas na Lei 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.129/2013**

Declara de utilidade pública a Associação Guidoalense de Deficiente Físico – Agudef –, com sede no Município de Guidoal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Guidoalense de Deficiente Físico – Agudef –, com sede no Município de Guidoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Rogério Correia

Justificação: A Associação Guidoalense de Deficientes Físico – Agudef –, fundada em 10 de janeiro de 2009 é uma entidade sem fins lucrativos, situada no Município de Guidoal, e tem por finalidade: combater a fome e a pobreza, proporcionar moradia digna através de programas comunitários habitacionais; desenvolver atividades culturais, esportivas e recreativas e de lazer; proteger e amparar as crianças, os adolescentes e idosos carentes; criar cursos profissionalizantes; programar serviços de distribuição de curso de alfabetização; integrar jovens e adultos no mercado de trabalho; criar oficinas de artesanato; prestar assistência médico-dentária e psicológica; fazer campanha para distribuição de agasalhos, entre outras.

O processo objetivando a utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei 12.972 de 27/7/1998.

Por estas razões, espero contar com apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.130/2013

Altera a Lei nº 14.848, de 12 de dezembro de 2003, que declara de utilidade pública a Associação Folclórica Santos Reis de Santa Cruz da Prata, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 14.848, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Folclórica Santos Reis e Comunitária de Santa Cruz da Prata, com sede no Município de Guaranésia.”.

Art. 2º - O art. 1º da Lei 14.848, de 12 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Folclórica Santos Reis e Comunitária de Santa Cruz da Prata, com sede no Município de Guaranésia.”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Rogério Correia

Justificação: A Associação Folclórica Santos Reis de Santa Cruz da Prata alterou seu estatuto no dia 23 de abril de 2006, passando a ser denominada Associação Folclórica Santos Reis e Comunitária de Santa Cruz da Prata, o que torna necessário que sua declaração de utilidade pública seja atualizada, considerando o atendimento ao interesse público, através da Associação, e a regularidade de seu funcionamento.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.131/2013

Altera a Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS - e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, o seguinte inciso VI:

“Art. 3º - (...)

VI - promover ações e programas de apoio às mães solteiras.”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Carlos Henrique

Justificação: As mães solteiras enfrentam muitas dificuldades com relação ao abandono quer seja do próprio pai da criança, quer seja no seio da própria família. A gestação e o parto são momentos delicados na vida de uma mulher, demandando atenção e cuidados especiais. A maternidade tem papel essencial na sociedade e o Estado deve assumir responsabilidades para garantir o nascimento de crianças saudáveis e tranquilas, contribuindo assim para a formação desses futuros atores na construção de uma sociedade melhor.

As enormes transformações no organismo e no psiquismo da mulher durante a gravidez e o parto aumentam as probabilidades de adoecerem emocionalmente durante esse período. O puerpério é reconhecido historicamente como um momento crítico na vida da mulher. Some-se a isso que a condição de mãe solteira e as circunstâncias sociais de pobreza são fatores importantes para agravar os distúrbios psíquicos verificados no puerpério.



É sabido que o estado afetivo da mãe influencia o desenvolvimento físico e emocional da criança. Dessa forma, mães que sofrem de depressão e tristeza pós-parto ou de problemas emocionais durante a gestação põem em risco a saúde física e emocional de seus filhos, podendo, inclusive, ser negligentes nos cuidados básicos das crianças. Essas crianças poderão desenvolver distúrbios afetivos e cognitivos decorrentes do prejuízo na relação mãe-bebê, apresentando superficialidade nos vínculos afetivos, desinteresse por amizades, dificuldades de socialização com estranhos, irregularidades no sono, ansiedade, falta de apetite e dificuldade de aprendizado por falta de estímulo.

A adoção de programas preventivos e de acompanhamento e assistência pré-natal e pós-parto são importantes medidas a serem tomadas a fim de reduzir o risco de adoecimento psíquico e promover o bem-estar da mulher. Além disso, entendemos que as dificuldades que atingem a mulher em geral se apresentam de maneira mais contundente para a mãe solteira de baixa renda. Ora, a mulher que não dispõe de condições financeiras razoáveis e que não conta nem sequer com o apoio de seu parceiro tem, sem sombra de dúvidas, maiores chances de apresentar distúrbios emocionais durante a gestação e após o parto. Por tratar-se de matéria de saúde pública, merecedora de intervenção social, apresento este projeto a fim de minimizar situações de exclusão social decorrentes da gravidez da mãe solteira e promover a saúde e o bem-estar da gestante e do nascituro. Diante do exposto e pelo alcance social desta propositura, peço a colaboração de meus pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.132/2013

Acrescenta parágrafos ao art.12 da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 12 da Lei nº 18.692, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 12 - (...)

§ 1º - Nos casos de não execução do plano de trabalho objeto do convênio decorrente de fato superveniente e alheio à vontade do beneficiário, este não poderá ser cobrado pela contrapartida não utilizada.

§ 2º - A vedação de cobrança não atinge as parcelas da contrapartida que, à época da inexecução do objeto, já eram exigíveis e não foram empregadas pelo beneficiário em decorrência de conduta dolosa ou culposa.

§ 3º - O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se a todos os convênios celebrados pelo Poder Executivo em que seja exigido, por parte do beneficiário, o emprego de contrapartida.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Zé Maia

Justificação: O Estado de Minas Gerais e os Municípios mineiros, objetivando implementar e ampliar, cooperativamente, seus programas e ações de governo e, via de consequência, assegurar melhores condições de vida para a população, firmam, com frequência, parcerias.

Entre os instrumentos jurídicos utilizados para formalizar tais parcerias, estão os convênios administrativos, que, de acordo com o "Manual de Direito Administrativo" de José dos Santos Carvalho Filho, são “ajustes firmados por pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares, com vistas a ser alcançado determinado objetivo de interesse público”.

O Poder Executivo estadual, ao celebrar convênios com outras entidades, comumente realiza transferências voluntárias de recursos públicos para a entidade parceira, transferências essas vinculadas ao cumprimento de um plano de trabalho previamente pactuado entre as partes.

É comum, também, nesses convênios, a existência de cláusulas fixando a obrigatoriedade de aportes financeiros (as chamadas contrapartidas) pelas entidades parceiras do Estado, a fim de se alcançar o objeto descrito no plano de trabalho.

Cumprido ressaltar que tais contrapartidas devem ser utilizadas na consecução do plano de trabalho, ou seja, para que o objeto do convênio celebrado seja efetivamente realizado; todavia, existem Municípios que, por razões alheias à sua vontade, se viram impossibilitados de executar o previsto no acordo firmado e, ainda assim, estão sendo compelidos a recolher, à conta do Estado, valores pactuados como contrapartida, sem que sequer tenham sido iniciadas as atividades previstas para a consecução do produto descrito no plano de trabalho.

Por essas razões, apresentamos a esta Casa projeto de lei que visa tornar mais claro o entendimento da legislação vigente que trata desse tema e, conseqüentemente, coibir eventuais abusos, no Estado, por parte dos signatários de convênios administrativos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.133/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências, com sede no Município de Virgolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências, com sede no Município de Virgolândia.



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Justificação: A Associação de Moradores do Bairro Novo Cruzeiro e Adjacências, com sede no Município de Virgolândia, fundada em 28 de novembro de 2011, com personalidade jurídica própria, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

A Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de 1 ano e desde então vem cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. Tem como objetivos primordiais congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação; estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; entre outros.

A concessão do título declaratório de utilidade pública estadual é, portanto, de extrema importância para a ampliação do trabalho dessa entidade e continuidade de seus projetos junto aos seus integrantes, apoiando o estabelecimento de políticas públicas e garantindo o bem-estar dos cidadãos do Município de Virgolândia.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.134/2013

Declara de utilidade pública a Associação Clube do Martelo, com sede no Município de Alvinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube do Martelo, com sede no Município de Alvinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Paulo Lamac

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que declarada de utilidade pública a Associação Clube do Martelo.

Fundada no ano de 2009, a Associação Clube do Martelo é uma entidade sem fins lucrativos que atua na realização de atividades sociais, beneficentes, educacionais, culturais e recreativas, além de fomentar o desenvolvimento de radiodifusão educacional, buscando desenvolver um sistema comunitário de comunicação em Alvinópolis.

A entidade também atua visando à promoção do desenvolvimento econômico e social, realizando eventos filantrópicos e esportivos.

Diante do exposto, pedimos o apoio e dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.135/2013

Declara de utilidade pública a Associação Nova Via de Vida, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Via de Vida, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Justificação: A Associação Nova Via de Vida desenvolve atividades que visam o bem-estar físico, emocional, social, cultural e pedagógico de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para a inserção e a reinserção desse público-alvo na vida familiar e comunitária. Reconhecer a entidade como de utilidade pública será uma ação deste Parlamento de reconhecimento ao trabalho por ela desenvolvido, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.136/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região - AAPIP -, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região - AAPIP -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2013.

Fábio Cherem

Justificação: A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região - AAPIP - é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, fundada em 5/2/2011, com autonomia administrativa e financeira, tendo por objetivo fornecer atendimento médico, reforço físico e atividades lúdicas, dando suporte às iniciativas que tem como alvo principal os idosos e aposentados de Perdões e região.



A AAPIP tem academia própria, organiza passeios e serestas, fornece atendimento médico aos seus associados e até mesmo serviços de acupuntura. Todos esses serviços servem não só para o melhoramento físico, como também para o benefício psíquico dos assistidos.

Acreditamos que o reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo maiores benefícios para os idosos e famílias dos associados da AAPIP.

A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, já que se encontra em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.877/2013, da Deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a criação de novas varas da família, criminal e da fazenda pública municipal na Comarca de Betim. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.878/2013, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Professor Adelardo da Cunha pelos 50 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.879/2013, do Deputado João Vítor Xavier, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Antônio Armando dos Anjos, Desembargador do Tribunal de Justiça. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.880/2013, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de informações sobre as condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental das granjas de suinocultura do Vale do Piranga e sobre os processos de fiscalização dessas granjas em curso.

Nº 4.881/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Diretoria do Presídio Regional de Montes Claros e à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de informações sobre a instauração de sindicância ou procedimento administrativo contra os Agentes Penitenciários Alexandre Guerreiro, Marques e Uarley, lotados nesse Presídio, com envio de cópia dos documentos correspondentes a esta Casa. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 4.882/2013, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para a fiscalização, no prazo de 60 dias, em todas as granjas de suinocultura da região do Vale do Piranga, dos aspectos relativos ao licenciamento ambiental e para o envio do relatório da referida fiscalização a essa Comissão.

Nº 4.883/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes e ao DER-MG pedido de providências para o asfaltamento da Rua F, situada no Bairro São Geraldo, em Inimutaba.

Nº 4.884/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de providências para a elaboração de estudos sobre a viabilidade técnica e financeira das reivindicações por melhorias no trecho da Rodovia MG-050 entre Mateus Leme e São Sebastião do Paraíso, recebidas por essa Comissão durante vistoria realizada em 16/5/2013.

Nº 4.885/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares e civis que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar e na 5ª Delegacia de Polícia de Contagem, respectivamente, pela atuação em operação conjunta que culminou na prisão de três homens e na apreensão de um adolescente, no Bairro Nova Contagem, em Contagem.

Nº 4.886/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no 34º Batalhão de Polícia Militar, pela participação em operação que, em 19/5/2013, nas proximidades do Estádio Mineirão, culminou na prisão de 12 flanelinhas, por exercício irregular da profissão, e de um torcedor flagrado com uma bomba "garrafão".

Nº 4.887/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Delegacia da Polícia Federal de Uberaba pela apreensão de drogas na operação deflagrada em 8/5/2013, no Triângulo Mineiro.

Nº 4.888/2013, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 16º Batalhão de Polícia Militar que atuaram na operação que culminou na prisão de seis cambistas nas imediações do Estádio Independência, pela prática de crime contra a economia popular.

- São também encaminhados à Presidência requerimentos das Comissões de Transporte (3), de Participação Popular (3), de Defesa do Consumidor (5), de Segurança Pública, de Turismo (2) e de Direitos Humanos, da Deputada Liza Prado e dos Deputados Almir Paraca e Elismar Prado, Tadeu Martins Leite, Elismar Prado, Anselmo José Domingos e Arlen Santiago.

Comunicações

- São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Transporte, de Fiscalização Financeira, de Combate ao Crack e de Cultura e dos Deputados Lafayette de Andrada, Sávio Souza Cruz, Tiago Ulisses, Bosco e Duarte Bechir.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicitei questão de ordem porque hoje, pela manhã, tivemos uma polêmica e gostaria de abordá-la rapidamente, até para colocar no "stricto sensu" aquilo que penso. Sr. Presidente, hoje pela manhã fiz uma intervenção dizendo que o governo do Estado está agindo de forma e com gestão temerária ao proclamar que o Estado está endividado e que essa dívida é impagável. Mas, ao mesmo tempo, solicita mais recursos de empréstimo, como foi feito recentemente num projeto de lei que eu discutia. O governo está pedindo mais R\$1.000.000.000,00 de empréstimo. Nesse sentido, é temerária, repito, a gestão que o



Estado faz. Temerária do ponto de vista da sua imprudência porque, se o Estado está com um dívida impagável, que o próprio Governador proclama ser impagável, não se pode entender a solicitação de empréstimo. Foi entendido pelos Deputados ou por um Deputado, que ficou aliás muito bravo na parte da manhã, que eu estava imputando ao Governador algum crime. Quero dizer que o crime de gestão temerária se aplica a bancos, nesse caso dá ao banco, inclusive à gestão, a capacidade de prender. Quero clarear e reafirmar o que este Deputado disse: realmente não entendo o Governador ir à imprensa dizer que tem uma dívida impagável, mas continuar pegando dinheiro emprestado. Para mim, age de maneira temerária, e quero reafirmar isso e fazer com que conste em ata. Reitero o que disse porque não aceito ser censurado por minhas palavras. Tenho direito de falar. Por isso pedi essa questão de ordem. Muito obrigado.

O Deputado Gustavo Valadares - Sr. Presidente, serei breve. Na manhã de hoje, vários amigos me telefonaram, me mandaram “e-mails”, mensagens, preocupados com o excesso de zelo da PMMG, em especial no tocante aos eventos esportivos que acontecem nos nossos estádios, Mineirão e Independência. Para ser mais prático e objetivo, amanhã haverá um jogo da Copa Libertadores no Estádio Independência, e os torcedores do Atlético estão fazendo uma movimentação, uma brincadeira. Sr. Presidente, vou usar menos do que isso. Os torcedores do Atlético, em uma brincadeira, resolveram que todos levarão uma máscara ao estádio. Eles vão usá-la, no máximo, durante 5 minutos. Acredito que nenhum torcedor fique com a máscara durante os 90 minutos do jogo. Eles vestirão a máscara antes de o jogo começar. É uma brincadeira que foi feita e que tomou grande proporção entre os torcedores que vão ao estádio. Senhoras e senhores, pasmem, a Polícia Militar do nosso Estado está proibindo os torcedores de irem ao estádio com essas máscaras amanhã. Mais uma vez faço uma solicitação à nossa competentíssima Comandante do Policiamento da Capital, que ela se refaça desse erro. Ainda há tempo de a Polícia Militar voltar atrás nesse equívoco que está cometendo, pois é mais um excesso de zelo. Se ela não o fizer, eu mesmo vou dar entrada nesta Casa a um projeto de lei para proibir os bailes de máscaras no Carnaval e o uso de qualquer tipo de fantasia nas ruas do Estado de Minas Gerais. Isso porque a alegação da Polícia Militar no caso do Mineirão pode ser válida para o Carnaval, de forma que mascarados ou travestidos de personagens vários também podem trazer insegurança às ruas. Mas o que espero é que a Polícia Militar volte atrás nessa medida truculenta e desnecessária - não há motivo para isso -, para que os torcedores possam continuar fazendo suas brincadeira dentro do campo, como fizeram, de forma pacífica, ao longo dos anos. Era só, Presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.882/2013, da Comissão de Meio Ambiente, 4.883 e 4.884/2013, da Comissão de Transporte, e 4.885 a 4.888/2013, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 28/5/2013, dos Requerimentos nºs 4.779 e 4.780/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 16ª Reunião Extraordinária, em 28/5/2013, dos Projetos de Resolução nºs 4.076, 4.078 e 4.079/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira; de Combate ao Crack - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 29/5/2013, do Projeto de Lei nº 3.949/2013, do Deputado Tenente Lúcio; de Cultura - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 29/5/2013, do Projeto de Lei nº 4.084/2013, do Deputado Bonifácio Mourão, e dos Requerimentos nºs 4.606/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.728/2013, da Deputada Luzia Ferreira; e pelos Deputados Tiago Ulisses - informando que o Bloco Avanço Minas abre mão de uma vaga de membro efetivo e de uma vaga de membro suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia, em favor do Bloco Transparência e Resultado (Ciente. Publique-se.); e Lafayette de Andrada - indicando a Deputada Ana Maria Resende para membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2011 (Ciente. Designo. Às Comissões.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Liza Prado em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.017/2013 (Arquive-se o projeto.), e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Arlen Santiago em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.311/2012 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Segurança Pública em que solicita à Aperan, antiga Arcelor Mittal e Acesita, que providencie estudo sobre prováveis impactos e riscos de incêndio decorrentes da atividade da empresa em sua região de atuação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor em que solicita sejam encaminhadas ao Presidente da Federação Internacional de Futebol - Fifa - as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, realizada em 25/4/2013, e

solicitando providências no que tange às denúncias apresentadas durante a mencionada reunião. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor em que solicita sejam encaminhadas à Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A. as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, realizada em 25/4/2013, e solicitando providências no que tange às denúncias apresentadas durante a referida reunião. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor em que solicita à Anatel cópia da pesquisa elaborada no ano de 2012 cujo escopo foi medir o grau de satisfação dos usuários dos serviços de telecomunicações, e na qual foram investidos R\$5.300.000,00, conforme publicação na revista "Veja" de 8/5/2013. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor em que solicita à Anatel informações sobre os motivos pelos quais o serviço pré-pago de telefonia celular é mais caro que o pós-pago, uma vez que o serviço pré-pago se destina à população mais carente do Estado de Minas Gerais. Solicita, ainda, seja encaminhada cópia deste requerimento para a Presidência da República. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor em que solicita às operadoras de telefonia móvel e à Anatel informações sobre o compartilhamento de antena entre as operadoras, em especial para implantação do sistema 4G. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Participação Popular em que solicita ao Instituto DH -Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, providências com vistas à inclusão da comunidade indígena Caxixó no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos Ameaçados. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Participação Popular em que solicita à Associação Mineira dos Municípios - AMM - providências para que inclua na pauta de uma de suas próximas reuniões a temática das medidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes na Copa das Confederações e na Copa do Mundo, devendo ser convidado para essa reunião um representante do Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Participação Popular em que solicita à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Granbel - providências para que inclua na pauta de sua próxima reunião a temática das medidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes na Copa das Confederações e na Copa do Mundo, e sugerindo, ainda, a participação de um representante do Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais nessa reunião. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos em que solicita sejam encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, realizada em 27/2/2013, e solicitando providências no que tange às denúncias apresentadas durante a mencionada reunião sobre a violação do direito de greve e assédio moral cometidos em retaliação ao movimento grevista realizado por servidores da Polícia Federal em 2012, conforme documentos anexos. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Turismo em que solicita ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte informações sobre os projetos e programas que estão em andamento e em execução para a requalificação urbana, paisagística e ambiental da orla da Lagoa da Pampulha. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Turismo em que solicita à Gerência-Geral da Refinaria Gabriel Passos - Regap - e à Presidência da Petrobras S.A. informações sobre a quebra do Protocolo de Intenções, entre a Petrobrás e o Estado de Minas Gerais, pelo qual estabelecia a instalação de uma fábrica de ácido acrílico e seus derivados na Refinaria Gabriel Passos, localizada no Município de Betim. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte em que solicita à concessionária Autopista Fernão Dias providências para a instalação de redutores eletrônicos de velocidade na Rodovia BR-381, no trecho entre a Refinaria Gabriel Passos em Betim e o Carrefour Contagem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte em que solicita à concessionária Nascentes das Gerais providências para a instalação de redutores de velocidade nos dois sentidos do trecho urbano da Rodovia MG-050, no Município de Mateus Leme. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte em que solicita à concessionária Nascentes das Gerais providências para elaborar estudos sobre a viabilidade técnica e financeira das reivindicações, recebidas pela Comissão durante vistoria realizada em 16/5/2013 no trecho entre Mateus Leme e São Sebastião do Paraíso, por melhorias na Rodovia MG-050. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento dos Deputados Almir Paraca e Elismar Prado em que solicitam a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 142/2011. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.



Requerimento do Deputado Anselmo José Domingos em que solicita à concessionária Autopista Fernão Dias providências para implantação de mão dupla na via marginal da BR-381, no trecho aproximadamente de 30 metros entre a via de acesso ao Povoado de Sapicado, no Município de Itaguara, até a rotatória do Km 374. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Elismar Prado em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 3.948/2013. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Tadeu Martins Leite em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.685/2013 seja distribuído, em 2º turno, à Comissão de Combate ao Crack. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 34/2013 seja apreciado antes do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012 e logo após o Projeto de Lei nº 3.685/2013. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência gostaria de registrar, com muita honra, a presença nas galerias do Prefeito Geraldão, de Camacho.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.685/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações Fifa de 2013 e à Copa do Mundo Fifa de 2014, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Esporte opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Esporte. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Esporte que opina pela rejeição das Emendas nºs 5 a 15, e pela aprovação das Emendas nºs 16 a 18, que apresenta. Vêm à Mesa requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara (3) em que solicita votação destacada do art. 6º do Substitutivo nº 2, da Emenda nº 10 e da Emenda nº 14. A Presidência defere os requerimentos, de conformidade com inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Tadeu Martins Leite.

- Os Deputados Tadeu Martins Leite, João Vítor Xavier e André Quintão proferem discursos, encaminhando a votação da matéria, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaques. As Deputadas e Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 2 e 3.

Questão de Ordem

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, peço a V. Exa. a suspensão dos trabalhos por dois minutos, por favor, para entendimentos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por um minuto para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Em votação, o art. 6º do Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 16 a 18. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 5 a 9, 11 a 13 e 15. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 4. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Votação da Emenda nº 10. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Tadeu Martins Leite.

- O Deputado Tadeu Martins Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 10. As Deputadas e os Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

Declarações de Voto

O Deputado João Vítor Xavier - Sr. Presidente, peço que registre nos anais desta Casa o meu voto favorável.

O Deputado João Leite - Apenas para não perder o momento, queria dizer que, quando destacamos o art. 6º do Substitutivo nº 2, votei contrariamente a esse destaque, está bem, Sr. Presidente? Isso foi registrado.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 14. As Deputadas e os Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.685/2013 na forma do Substitutivo nº 2 com as Emendas nºs 14 e 16 a 18. Às Comissões de Esporte e de Combate ao Crack.



Declarações de Voto

O Deputado João Vítor Xavier - Sr. Presidente, registro que votamos favoravelmente ao projeto da Lei Geral da Copa, porque sem essa lei não seria possível a execução da Copa em Belo Horizonte, e eu, como homem do esporte, obviamente não vou me posicionar contrariamente à realização da Copa do Mundo em Belo Horizonte; porém, quero declarar meu voto, acompanhando a emenda do Deputado Tadeu Martins Leite, que diz respeito às questões da bebida e da meia-entrada nos estádios. Deixo clara a minha posição, que é coerente com o que defendo na minha vida, no meu dia a dia: não temos o direito de rasgar a Constituição deste país; não temos o direito de rasgar as leis feitas pelo nosso Parlamento federal, pelos Parlamentos estaduais e pelas câmaras municipais; e é o que temos feito neste país. Deputado Tadeu Martins Leite, lamento profundamente a rejeição da sua emenda, tal como a minha foi rejeitada na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. É inadmissível que um país que se diz sério aceite uma imposição comercial da Fifa. A bebida só é vendida durante a Copa do Mundo para atender à Budweiser, patrocinadora da Copa do Mundo, que coloca alguns milhões de reais em uma entidade que tem fins lucrativos. Não podemos aceitar calados o que está acontecendo no País. Estamos ficando de cócoras para a Fifa, para que a Copa do Mundo seja realizada aqui dando lucro recorde para essa entidade, que é capitalista, que tem fins lucrativos e que muitas vezes tem posicionamentos obscuros a respeito da sua gestão financeira. Não me sentiria jamais à vontade para votar a favor da questão da bebida nos estádios no momento. Não que eu seja contra ou a favor da bebida nos estádios, mas temos de ter equidade, tratar o brasileiro e o estrangeiro da mesma maneira. A minha defesa é essa. Não estou defendendo que tenhamos ou não bebida no Mineirão, defendo que necessitamos ter justiça com o povo mineiro. O cidadão que vai ao Mineirão, ao Independência, à Arena do Jacaré e ao estádinho do Bonfim tem de ter o mesmo direito do estrangeiro. Se o estrangeiro não tem direito de tomar cerveja, que nós também não tenhamos; mas, se ele tiver esse direito, que também tenhamos. Não somos piores nem menos civilizados do que ninguém. Existem quadrilhas e gangues no futebol no mundo inteiro. Já vi briga no Estádio da Luz, em Portugal, no estádio de Munique, na Inglaterra, e em muitos países. Por que aqui o povo brasileiro é marginalizado e tratado de forma diferente? Por que o estrangeiro pode encher a cara de cerveja no Mineirão e o brasileiro não pode? Ou podemos todos, ou não pode ninguém. No tocante à meia-entrada, ressalto que é uma afronta, um desrespeito a tantos parlamentares e a tantos jovens que militaram durante anos nos movimentos estudantis de onde advenho, para que os jovens brasileiros fossem respeitados e tivessem direito à meia-entrada. Infelizmente esse direito à meia-entrada não está sendo respeitado. Eles pegaram a escória dos ingressos, o resto, os piores lugares, separaram uma cota ínfima e disseram: “Estudantes, virem-se para lá”. Isso é um tapa na cara de uma sociedade civil organizada, de um país que quer se dizer sério e caminhar para o Primeiro Mundo. É impensável que estejamos abrindo as exceções que estamos para que uma empresa, a Fifa, possa lucrar mais. Fico envergonhado, como brasileiro, parlamentar e cidadão, por essa postura. E faço uma crítica que extrapola a questão local. Todos estamos de acordo com uma Copa do Mundo no Brasil, mas não posso estar de acordo com uma Copa do Mundo nessas condições. Isso veio do governo federal, foi aceito pelo governo do Estado, está sendo aceito pelos Municípios e por todos. Peço ao Deputado Durval Ângelo que respeite a minha fala. Sr. Presidente, peço que minha fala seja respeitada e também o meu tempo. Respeito muito o Deputado, a quem, aliás, tive o prazer de apoiar na eleição de Contagem. Como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, peço-lhe que respeite a manifestação de um parlamentar nesta Casa. Gostaria que meu tempo fosse acrescido, Sr. Presidente. Encerro minha fala dizendo que estamos perdendo a nossa soberania. Os governos federal, estaduais e municipais estão contribuindo para que uma entidade de direito privado, com lucro e sérias suspeitas de corrupção, tenha mais lucro em nosso país. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Tadeu Martins Leite - Quero declarar o meu voto, mais uma vez contrário à liberação de bebida alcoólica nos estádios, conforme dispõe o art. 6º dessa lei da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Quero também declarar meu voto favorável à emenda referente à ampliação dos direitos dos jovens estudantes na Copa do Mundo. Lamento que em ambas emendas não tenhamos obtido êxito. Apresentei a proposição que proíbe a bebida alcoólica, mas, infelizmente, este Plenário entendeu de forma diferente. É bom lembrar que alguns falam que essa discussão já tinha sido feita, que já havia acordo entre o governo federal e a Fifa. Ao contrário, se isso tivesse ocorrido, já haveria previsão na lei federal da Copa. Mas o governo federal respeitou as normas e proibições estabelecidas em cada Estado, incluindo Minas Gerais. Desde 2007, foi feito um TAC entre o Ministério Público e o governo estadual proibindo o consumo de bebida alcoólica. Então, o governo federal respeitou este Estado, mas, infelizmente, neste momento, estabelecemos a volta da bebida alcoólica aos estádios durante os dois eventos. Volto a dizer que é claro que parte dos torcedores de outros países é civilizada, quer ver as competições, mas não podemos nos esquecer de que também virão estrangeiros querendo fazer baderna no Brasil. Infelizmente, ainda existe quem pense que no Brasil tudo se pode. É com isso que estamos preocupados. Em eventos como esses que serão realizados, a bebida alcoólica certamente potencializa o ânimo dos torcedores, brasileiros ou estrangeiros. E a violência que não vemos há tempo nos estádios - e, se Deus quiser, não a veremos! - poderá acontecer novamente. Como parlamentar e cidadão, quero dizer que estamos trabalhando para termos a melhor Copa do Mundo de todas as edições. Acho que demos um tiro no pé no momento em que liberamos a bebida alcoólica nas competições, assim como quando não ampliamos os direitos dos jovens estudantes no que se refere à meia-entrada. Poderíamos ter estabelecido as categorias 1, 2, 3 - a categoria 4 já prevê esse benefício -, mas, infelizmente, entendemos de outra forma. Pelo menos fico satisfeito que o Plenário tenha entendido a emenda do Deputado André Quintão, de forma que fosse atendida nesse projeto de lei. É extremamente importante que as pessoas entendam essa circunstância, assim como a minha emenda que combate o “crack”. O Estado poderá fazer campanhas publicitárias mostrando a importância de as pessoas ficarem longe do “crack” e de outras drogas. Poderemos aproveitar a publicidade da todopoderosa Fifa para fazer isso. Declaro meu voto mais uma vez e lamento profundamente a liberação de bebida alcoólica nos nossos estádios. Os estudantes estão sendo atendidos pelo Estatuto da Juventude e pela meia-entrada, como dispôs o Congresso Nacional, mas aqui isso não ocorrerá. No que tange à bebida alcoólica, alguns me falam: “O que adianta a pessoa beber até a porta do Mineirão e lá dentro não poder beber?”. Ora, adianta muito. Primeiro, porque no regulamento de segurança da Fifa, ela é obrigada a identificar as pessoas alteradas e não deixá-las adentrar o estádio. Segundo, mesmo que adentrem, essas pessoas terão ali 90 minutos - ou um pouco mais - para se restabelecerem e, ao final da partida, não sairão com aquela euforia que poderá criar tantos problemas. Portanto,



infelizmente perdemos nessas duas emendas, mas iremos fazer a discussão e torcer - é o que nos resta - para que tenhamos a Copa do Mundo mais segura que já vimos no Brasil e em todo o mundo.

O Deputado Rômulo Viegas - Sr. Presidente, votei favorável ao PL nº 3.685, mas, como Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, mais uma vez gostaria de parabenizar o Deputado André Quintão, que já sabe a minha opinião sobre o trabalho dele. O Deputado Durval Ângelo é um defensor árduo, um trabalhador da política de assistência social. Então, também votamos favoráveis à emenda que o Deputado André Quintão apresentou. Quero registrar, de público, o reconhecimento pelo trabalho que o Deputado André Quintão tem feito pela história da política de assistência social aqui em Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado André Quintão - Em primeiro lugar, quero agradecer a generosidade do Deputado Rômulo Viegas. Quando ele passou pelas responsabilidades na gestão da assistência social em nosso Estado, inclusive presidindo o Conselho Estadual da Assistência, foi um dos responsáveis por colocar a assistência social como uma das prioridades já no início do governo Aécio Neves.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que concordo com o Deputado Tadeu Martins Leite e com o Deputado João Vítor Xavier. Reitero que vale para esse projeto de lei estadual, mas vale também para o federal. De fato, muitas vezes a Fifa - entidade responsável pela organização de um megaevento que tem um apelo mundial - impõe regras draconianas ao governo federal e aos governos estaduais. Esse é um assunto que não pode ser tangenciado. É sabido que um megaevento dessa natureza traz vantagens para o país que o sedia e vantagens na divulgação do esporte como uma forma superior de emancipação do ser humano, do físico, do mental e do espiritual. Ajuda também nas finanças, na indústria do turismo e na divulgação do nosso país no exterior. Então, temos aí também benefícios, e é por esse motivo que os países disputam para sediar esse evento.

Aproveitando-se disso, com pouca transparência, essa entidade - diga-se de passagem, entidade privada -, de uma certa forma também gera uma espécie de chantagem em relação a esses países. É uma discussão que não foi feita em nenhum plano. No entanto, a discussão de até onde vai a autonomia das legislações federais e estaduais é, sim, um tema relevante. É uma exceção. Então, votamos com essa consciência. É bom que se diga que é uma exceção perigosa. Agora, na balança, na relação custo-benefício, o País optou pelos benefícios de uma Copa do Mundo. Concordo com o Deputado Tadeu Martins Leite e por isso votei em suas emendas, porque esta é a discussão de fundo: o país ter de abrir mão de uma legislação em função de um evento de uma entidade privada internacional. Acho que esse é um ponto que tem de ser debatido. O governo federal deu uma certa flexibilidade para os Estados arbitrarem sobre alguns assuntos e outros, não.

Sr. Presidente, gostaria de agradecer, neste final de fala, aos Deputados e às Deputadas, pois fizemos uma audiência pública na Assembleia no Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual, demos um abraço no Mineirão e contamos com a participação do governo do Estado, de várias entidades da sociedade civil. A Copa das Confederações está aí. Para ela vêm poucos turistas de fora, quem participa mais é o público interno. Ela é uma espécie de teste. Mas sabemos que, para a Copa do Mundo, vêm milhares de turistas estrangeiros, e muitos ainda têm uma visão preconceituosa do Brasil - acham que o nosso país é uma fábrica de muita coisa negativa. Queremos que o governo desenvolva campanhas contra o trabalho infantil e contra a exploração sexual, campanhas até que estimulem a denúncia. Recebemos de braços abertos os turistas, esperamos que eles consumam muito no País, se alimentem muito bem, visitem nossos pontos turísticos, frequentem nossos estádios, mas que respeitem as crianças, as meninas, as jovens, os jovens. Não queremos o turismo sexual, a exploração sexual. Este não é o país da modernidade da nossa era e do nosso estágio de desenvolvimento. Exigimos respeito, que deve ser comandado pelo nosso governo estadual, no âmbito do Estado, e pelo governo federal. Que deixemos bem claro que aqui há regras no que se refere ao trabalho infantil, à exploração sexual, ao turismo sexual. Essa emenda busca resgatar a autonomia decisória dos Estados e um mínimo de dignidade. Queria agradecer muito às Deputadas e aos Deputados que votaram. Pelo menos isto vamos dizer: a Fifa realizará sua Copa aqui, mas não explorem sexualmente nossas crianças, não abusem, não utilizem o trabalho infantil na economia da Copa. Muito obrigado às Deputadas e aos Deputados.

A Deputada Maria Tereza Lara - Concordo com os Deputados que me antecederam. De fato, é muito importante a Copa no Brasil. Mas queremos que haja os limites que nossa Nação exige. A Fifa não pode ser a soberana; os governos federal e estadual devem impor sua legislação. O Deputado Tadeu Martins Leite disse aqui que o governo federal respeitou as decisões do Estado. Infelizmente estamos aprovando aqui hoje -e não teve o voto do nosso bloco -a questão da bebida alcoólica no campo, no Mineirão. Quero lembrar um fato importante: depois do jogo, há a questão do trânsito, da Lei Seca. As pessoas ficarão o tempo todo lá bebendo cerveja e depois várias delas irão dirigir. Sabemos do problema do álcool com a direção. Esse é outro ponto que gostaria de frisar aqui. Sobre a meia-entrada para os jovens, votamos favoravelmente à emenda do Deputado Tadeu Martins Leite. Queremos também fazer um apelo. Estivemos com o Deputado André Quintão num debate na Comissão de Participação Popular, por decisão e iniciativa dele, como ele mesmo disse, para o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, sobretudo na época da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. No dia do abraço ao Mineirão estive em Divinópolis, onde houve também uma grande caminhada organizada pelo Promotor José Carlos, também chamado de Casé, com muitas escolas, exatamente contra a exploração sexual de crianças e adolescentes. Pensamos que isso é uma coisa de novela, mas não é, infelizmente está aí. Li uma reportagem dizendo que, na época da Copa da África, crianças foram abusadas, e outras desapareceram -até hoje elas não apareceram. Então, o problema é muito grave. Quero fazer um apelo aqui para que, de fato, o governo do Estado e esta Casa também façam uma ampla divulgação, um trabalho mesmo de conscientização dos pais, das lideranças e das famílias para que cuidem de suas crianças e orientem os jovens, para termos uma Copa do Mundo de fraternidade, de comemoração, porque o esporte é extremamente importante. Sabemos que o Mineirão nos orgulha, é o estádio de Minas Gerais. Precisamos elogiar o que é positivo, mas não podemos aceitar que só a beleza material seja divulgada. Precisamos de trabalho árduo e permanente até a Copa para evitarmos qualquer tipo de desrespeito aos direitos humanos, sobretudo de crianças e adolescentes. Esta Casa tem um papel importante. Precisamos unir todos os 77 parlamentares nessa batalha, de agora até lá; precisamos entrar em contato com todos os órgãos públicos, como está fazendo o Deputado André Quintão e outros parlamentares desta Casa, para vencermos essa guerra, que é pela paz. A Promotora Andréa Carelli, que é um ícone na defesa das crianças e dos adolescentes, esteve aqui na audiência pública e colocou as suas preocupações sobre essa questão. Temos de unir esforços. Todos os órgãos públicos, a Promotoria, o Ministério Público, a Casa, os parlamentares, o Executivo, os Municípios e a

AMM precisam somar força, pois, em alguns Municípios, teremos a influência direta dos jogos. É importante que, verdadeiramente, tenhamos uma Copa do Mundo que dê orgulho a todos os brasileiros e brasileiras, todos os mineiros e mineiras também. Nós queremos que esse grande evento colabore para a construção de uma cultura da paz. Obrigado.

O Deputado Gustavo Valadares - Sr. Presidente, serei breve. Respeitando a opinião e a posição dos demais Parlamentares que declararam o seu voto a respeito do Projeto de Lei nº 3.685, que trata da Lei Geral da Copa, faço apenas um lembrete. Hoje estamos aprovando e liberando a venda de cerveja nos estádios durante a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, permitindo o meio ingresso, conforme regulamento da Fifa, e proibindo a comercialização de produtos no entorno dos estádios. Com tudo isso, Sr. Presidente, o Brasil concordou, quando se colocou como pré-candidato para sediar a Copa do Mundo em 2014. Lá nos idos de 2006, 2007, sei lá quando foi feita essa requisição por parte de nosso país, do Brasil, do governo federal à Fifa, para que recebêssemos a Copa, a Fifa mostrou um caderno de obrigações que o país escolhido para sediar a Copa de 2014 deveria preencher. Entre essas obrigações estão a permissão de venda de bebida alcoólica nos estádios, a venda da meia-entrada regulamentada, conforme a Fifa, a comercialização. Tudo isso foi negociado e combinado com a Fifa lá atrás. O que estamos fazendo aqui hoje é reparando um erro, uma omissão da Sra. Presidente da República, que não teve a coragem de, publicamente, assumir aquilo que tinha sido combinado quando o Brasil se candidatou. Quando o Brasil se colocou como candidato, ele teve, sim, que concordar com todas as exigências da Fifa, incluindo a isenção de impostos. Antes mesmo de ser escolhido como sede da Copa, o Brasil teve de concordar. Foram impostas ao Brasil, se escolhido para sediar a Copa, a isenção de impostos e a comercialização de bebida. Tudo isso foi combinado antes. Agora, os Estados-sedes da Copa estão tendo de votar uma lei permitindo a venda, porque a Presidente de República não teve a coragem de vir a público e assumir que o Brasil tinha assumido anteriormente esse compromisso com a Fifa. Eu, particularmente, sou a favor da comercialização de cerveja nos estádios, já disse isso diversas vezes. Acho de uma hipocrisia gigantesca: proibimos a venda de cerveja dos estádios, mas, até à roleta, o cidadão pode beber. Cinco minutos antes do jogo, os torcedores começam a entrar no estádio, causando inúmeras confusões, por conta da proibição de venda de cerveja lá dentro. Fica todo mundo bebendo do lado de fora, a 5m da roleta, bebendo, bebendo, correndo o risco de chegar muito mais alcoolizado dentro do estádio e causar mais problemas. Se a bebida alcoólica é vendida lá fora, não dá dinheiro aos clubes, somente aos ambulantes. Então, eu, particularmente, sou a favor, mas respeito a opinião de quem é a favor e de quem é contra. Apenas gostaria de reforçar: estamos aqui referendando aquilo que o Brasil combinou lá atrás, quando se candidatou a ser sede da Copa. Apenas isso, Sr. Presidente.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, acho que é inegável que os dois eventos: a Copa do Mundo de Futebol e as Olimpíadas, que acabam se desdobrando em três, em vista da Copa das seleções campeãs, sejam eventos importantes para o Brasil. É bom lembrarmos que foram conquistas do governo do Presidente Lula. É preciso termos claro que, nas Olimpíadas, houve uma mobilização do próprio Presidente dos Estados Unidos para que a sede escolhida fosse uma cidade norte-americana. No caso da Copa do Mundo, houve toda uma mobilização e um compromisso do governo federal. Há equipamentos e infraestruturas, tanto especificamente para prática esportiva como para a questão da mobilidade, do turismo, que vão ficar, vão ser patrimônio do povo brasileiro. Acho que esse destaque, que é importante, temos de fazer. Então, quanto às Olimpíadas no Rio e à Copa do Mundo, vamos ter etapa em Belo Horizonte. E temos de lembrar que o complexo de vira-lata mudou há 10 anos neste país. Antes, Embaixador do Brasil tinha de tirar os sapatos para passar no serviço de fiscalização da polícia norte-americana; situações vexatórias em que o Brasil dizia “sim, senhor” a tudo da política norte-americana. O primeiro “não” do Lula foi em março de 2003, quando não concordou com que o Brasil participasse da tropa que invadiu o Iraque, deixando bem claro que o Brasil não podia se envolver num problema de outro país. Isso representou significativos avanços em países árabes, do ponto de vista de mercado, para a economia brasileira. Assim, acredito que a Copa do Mundo, a Copa dos Campeões, que começa mês que vem, e as Olimpíadas do Rio representam três grandes feitos de um governo que mudou a mentalidade e a história deste país, o que repercutiu na economia. Então, estamos votando algo muito importante. Enquanto vemos o índice de desemprego chegar a 22%, 23% e até 30% em outros países - agora os Estados Unidos tiveram uma melhora e estão com 8,5% -, o nosso não chega nem a 5%. Assim, temos um outro país, uma outra realidade. É preciso deixar bem claro que o que estamos aprovando aqui não são só condições nem mero protocolo de como faremos a Copa do Mundo. Estamos aprovando uma perspectiva nova de um outro país que está sendo construído graças ao que o Presidente Lula iniciou, a toda a sua equipe, a todo o seu esforço. Não é à toa que o Presidente Lula completou, agora na Argentina, com mais oito títulos de Doutor Honoris Causa que recebeu, 62 títulos dessa distinção. Será o brasileiro com mais títulos honoríficos recebidos de instituições de ensino renomadas no mundo, pelo reconhecimento do seu trabalho, que é uma referência mundial. É importante dizer isso nesta hora. Acredito que a questão específica de a Fifa estar interferindo ou não, se vamos ter de aprovar em Minas a venda de bebidas ou não nos estádios durante a Copa, são questões menores dentro de um conjunto maior, de uma visão que temos de ter desse problema. Votei a favor quando a lei da proibição de bebidas no estádio foi aprovada. Acho que agora, nem que seja temporariamente, temos de mudar isso para termos jogo da Copa do Mundo, porque é uma realidade diferenciada. Ainda bem que Minas Gerais soube agradecer e concedeu o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais a Luiz Inácio Lula da Silva. É um sinal claro da postura de um Presidente que mudou a história deste país.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Peço que seja encerrada a reunião pela inexistência de quórum no Plenário.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de terça-feira, dia 4 de junho, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 4/6/2013.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/4/2013

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Célio Moreira e Rômulo Veneroso. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apurar denúncias de lançamento de fezes de animais no leito do Ribeirão Oratórios, pela granja de suinocultura da Fazenda Itajubá, situada no Município de Oratórios, e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: e-mails, encaminhados por meio do “Fale com a Assembleia”, do Sr. Carlos Alberto em que solicita adequação da Lei Florestal do Estado de Minas Gerais ao novo Código Florestal Brasileiro de 2012, com relação aos pequenos proprietários de até um módulo fiscal e de um a quatro módulos fiscais; e do Sr. Fausto Caetano em que sugere que o projeto de lei que altera a Lei Florestal do Estado de Minas Gerais disponha sobre uma compensação para os pequenos e médios produtores rurais que mantêm reservas florestais em suas propriedades. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.767/2013. Registra-se a presença do Deputado Sávio Souza Cruz. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Lucas Gomes Moreira, assessor da Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representando a Sra. Marília Carvalho de Melo, Diretora-Geral do Igam; Carlos Roberto de Lima, Prefeito Municipal de Oratórios; Eriverto Otaviano da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Oratórios; Luiz Otávio Teixeira Magalhães, Consultor Técnico da Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e região e Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga, representando a Sra. Magdá Maurícia de Oliveira, Diretora-Secretária dessa cooperativa; Sílvio Trivellato Sobrinho, administrador da granja de suinocultura da Fazenda Itajubá; e Carlos Eduardo Silva, 1º-Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica de Piranga, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra a Deputada Luzia Ferreira, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe os requerimentos da Deputada Luzia Ferreira (2) em que solicita sejam encaminhados ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental das granjas de suinocultura do Vale do Piranga e sobre os processos de fiscalização em curso nessas granjas; e seja encaminhado pedido de providências para realizar fiscalização, se possível no prazo de 60 dias, em todas as granjas de suinocultura da região do Vale do Piranga, no que concerne ao licenciamento ambiental, bem como seja encaminhado o relatório dessa fiscalização a esta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Célio Moreira, Presidente – Duarte Bechir – Sávio Souza Cruz.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/5/2013

Às 10h35min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Elismar Prado, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Cabo Júlio e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, conforme art. 125, §3º, do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação do patrimônio histórico material e imaterial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como de parte desse patrimônio que se encontra cedida a uma empresa particular no Município de Poços de Caldas, denominada Parque Temático Walter World, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Cel. PM Rosângela de Freitas, Diretora da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social - Deea -, representando Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, o Capitão BM Thiago Miranda, Chefe da Divisão de Relações Externas, representando o Cel. BM Sílvio Antonio de Oliveira Melo, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, e o Sr. Frederico Bianchini Joviano dos Santos, Assessor Jurídico, representando o Sr. Marcos Paulo de Souza Miranda, Promotor de Justiça e Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Cabo Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues e, posteriormente, aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Elismar Prado, Presidente - Luiz Henrique - Tiago Ulisses.



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Rômulo Veneroso, Adalclever Lopes e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Veneroso, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adalclever Lopes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Leandro Guerra, Gerente de Relações Institucionais da TIM, informando que o sinal dessa operadora na região de Jaboticatubas se encontra dentro dos índices de qualidade exigidos e que, contudo, em razão do desnivelamento do solo característico da região, o cliente poderá perceber falhas em alguns locais isolados; da Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz de Minas, solicitando diligências a esta Comissão para que seja incluída no PPA, LDO e LOA dotação orçamentária para indenizar as empresas de transporte coletivo em virtude da concessão do passe livre para idosos e pessoas com deficiência. O Presidente acusa o recebimento e avoca a si a relatoria das seguintes proposições: Projetos de Lei nºs 2.176/2011, no 2º turno, e 3.248/2012, no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.378/2011 (relator: Deputado Adalclever Lopes) e 3.367/2012 (relatora: Deputada Liza Prado), ambos na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Rômulo Veneroso em que solicita seja encaminhado às operadoras de telefonia móvel e à Agência Nacional de Telecomunicações pedido de informações sobre o compartilhamento de antena entre as operadoras, em especial para a implantação do sistema 4G. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2013.

Rômulo Veneroso, Presidente - Duarte Bechir - Tadeu Martins Leite.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/5/2013

Às 16h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Carlos Henrique e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício da Sra. Deborah Pereira Dias, Agente de Comercialização da Diretoria de Distribuição e Comercialização da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, publicado no “Diário do Legislativo” em 11/5/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado João Vítor Xavier (3) em que solicita seja encaminhado à Ouvidoria Ambiental do Estado, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Delegacia do DNPM de Belo Horizonte pedido de providências para fiscalizar a atividade minerária no Município de Rio Acima; e da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de debater o descumprimento de condicionantes referentes à implantação de atividades minerárias no Município de Conceição do Mato Dentro. A Presidência recebe, para posterior apreciação, requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, Paulo Guedes e Paulo Lamac (2) em que solicitam seja encaminhado à Cemig pedido de providências para que se suspenda a cobrança de energia elétrica dos moradores das ilhas do Rio São Francisco que tiveram as placas de energia fotovoltaicas roubadas e dos que ainda não contam com o fornecimento de energia, já que as placas não funcionam; e, ainda, seja providenciada a retirada de seus nomes dos sistemas de proteção ao crédito (SPC e Serasa); e em que solicitam seja encaminhado à Cemig pedido de providências para que as placas de energia fotovoltaicas instaladas nas ilhas do Rio São Francisco sejam substituídas pelo sistema convencional de distribuição de energia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Sávio Souza Cruz, Presidente – Duarte Bechir – Carlos Henrique.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/5/2013

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão (substituindo o Deputado Pompílio Canavez, por indicação da Liderança do PT), Elismar Prado (substituindo o Deputado Paulo Lamac, por indicação da Liderança do PT) e Luiz Humberto Carneiro (substituindo a Deputada Luzia Ferreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da



supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Liza Prado e os Deputados Dinis Pinheiro, Leonídio Bouças e Tenente Lúcio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a criação da Região Metropolitana do Triângulo Mineiro e interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Gilmar Machado, Prefeito Municipal de Uberlândia e Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba; Márcio Teixeira Nobre, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia; Eduardo Nunes Guimarães, Reitor em exercício da Universidade Federal de Uberlândia, representando o Sr. Elmiro Santos Resende, Reitor dessa Universidade; José Maria Mina, Vice-Reitor do Centro Universitário do Triângulo; Paulo Piau Nogueira, Prefeito Municipal de Uberaba; Raul José de Belém, Prefeito Municipal de Araguari; Lucas Campos de Siqueira, Prefeito Municipal de Patrocínio; Pedro José Lacerda, Presidente da Fiemg - Regional Vale do Paranaíba; Adônis Castro, Chefe do Escritório Regional da AMM no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba; Joemilson Donizetti Lopes, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, representando o Sr. Paulo Fernando Naves de Resende Diretor do Foro dessa Comarca; e o Ten.-Cel. PM Reginaldo Souza, representando o Cel. PM Dilmar Fernandes Crovato, Comandante da 9ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Liza Prado, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2013

Elismar Prado, Presidente – Adelmo Carneiro Leão – Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/5/2013

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rômulo Viegas, Duarte Bechir, Sargento Rodrigues e Glaycon Franco (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Viegas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência dos Srs. Antônio José dos Santos, Presidente do Juventude Futebol Clube, solicitando a esta Comissão tomada de providências com relação a perseguição que vem sofrendo por policiais e um Vereador do Município de Salinas; Wander da Costa Ribeiro, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais – Sindojus -, agradecendo ao Deputado Rogério Correia, o envio das notas taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária desta Comissão; Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, Chefe da Assessoria Institucional, informando, em resposta ao Ofício nº 3.080/2012/SGM, que a Fazenda São Miguel e outras fazendas vizinhas já foram, por mais de uma vez, invadidas/ocupadas por moradores do Brejo dos Crioulos, sob o argumento de serem remanescentes de quilombolas e legítimos proprietários da área; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo” em 11/5/2013 dos Srs. Thiago Henrique Fiorott, Coordenador Regional da Funai em Minas Gerais e no Espírito Santo; Ten.-Cel. PM Júlio César de Souza, Comandante do 40º Batalhão da Polícia Militar; Júlio Delgado, Deputado Federal; Edmar Gomes Machado, Procurador da República. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.714, 4.715, 4.716, 4.722, 4.723, 4.725 e 4.726/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e Rogério Correia (2) em que solicitam sejam encaminhadas ao Desembargador Eduardo Andrade, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais as notas taquigráficas da 23ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada às 17 horas do dia 20/5/2013, com pedido de providências para: I- averiguar a denúncia de que os gestores dos órgãos públicos da Prefeitura de Belo Horizonte estão mascarando dados para provocar a impressão de que os servidores em greve estariam descumprindo a decisão judicial de manter um percentual de trabalhadores em atividade, inclusive negando-se a assinar os documentos representados por lista de presença; II- enviar aos órgãos referidos um Juiz para conferir a presença de servidores e a eventual conduta irregular acima narrada; seja encaminhado ao Márcio Lacerda, Prefeito de Belo Horizonte pedido de agendamento de reunião com representantes do Sind-RedeBH, Sindibel, Sinmed e Somge-BH, objetivando a resolução dos impasses entre servidores públicos e a administração municipal, com a participação de membros desta Comissão, os quais se farão presentes a fim de colaborar com as discussões e intermediar as negociações em prol da solução da greve; Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada audiência pública para debater a construção do empreendimento Ecovillas Valeverde no Município de Betim e os transtornos causados aos moradores da região; Rogério Correia em que solicita seja realizada audiência pública para debater a violação dos direitos humanos por conta do cerceamento da liberdade de atuação sindical no Estado de Minas Gerais; Sargento Rodrigues (5) em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para apurar a denúncia da Sra. Josélia de Oliveira Campos, a qual estaria sofrendo abuso sexual por parte de seu tio, Gabriel Francisco Gonçalves; seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais o seguinte pedido de providências com relação a denúncia do policial militar Marcos A. B. Magalhães Domenici: 1- apurar a ocorrência de perseguição política por parte da Administração Pública castrense; 2- investigar o cometimento de crime de tortura psicológica e assédio moral; 3- solicitar o desarquivamento e cópias de todos os procedimentos instaurados em desfavor do denunciante desde o ano de 2004, para que reste comprovada denúncia de tortura psicológica, perseguição política e coação hierárquica; 4- informar os nomes das autoridades responsáveis pelos procedimentos



instaurados em face do denunciante; 5- após devida apuração, realizar a citação de todas as autoridades responsáveis pelos procedimentos acima solicitados, a denúncia e responsabilização das mesmas, com a aplicação das sanções correspondentes, inclusive na sara judicial; 6- solicitar seu retorno imediato a 9ª Cia. do 34º Batalhão da Polícia Militar, local no qual serviu quando exarada decisão judicial sobrevida de uma das auditorias da Justiça Militar, resultante de uma ação de cancelamento de punição extemporânea e de transparência, com espeque na Súmula Vinculante nº 01/TJM/MG; sejam encaminhados a Jacqueline Ferreira Moisés, Promotora de Justiça na Comarca de Belo Horizonte o trecho das notas taquigráficas da 11ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 22/5/2013, onde estão transcritas as denúncias de Crisiomar José Barbosa sobre a conduta de Pabloneli de Souza Vidal, alegando assédio moral e violação de direitos fundamentais, e os documentos apresentados por esse denunciante, com pedido de informações a respeito do andamento, do eventual desfecho e das possíveis providências referentes ao processo instaurado em decorrência dos fatos narrados nessa reunião; seja encaminhado ao titular da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -, pedido de informações sobre o encaminhamento, as providências e os eventuais desfechos relativos à representação feita pelo Sr. Crisiomar José Barbosa, agente de segurança penitenciário, contra o Sr. Pabloneli de Souza Vidal, Superintendente de Articulação Institucional de Gestão de Vagas da Seds, cuja cópia foi entregue nesta Comissão, e requer, seja também anexada a esse pedido cópia da manifestação do Sr. Crisiomar feita à Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais sobre o mesmo assunto, a qual contém reprodução do Registro de Evento de Defesa Social - Reds - nº 2012-001418809-001; seja enviado aos titulares da Ouvidoria do Sistema Penitenciário e da Corregedoria do Sistema Prisional de Minas Gerais, bem como à Presidência do Colegiado de Corregedorias dos Órgãos de Defesa Social do Estado pedido de providências para acompanharem o encaminhamento, as medidas e os eventuais desfechos relativos à representação feita pelo Sr. Crisiomar José Barbosa, agente de segurança penitenciário, contra o Sr. Pabloneli de Souza Vidal, Superintendente de Articulação Institucional de Gestão de Vagas da Seds, representação essa cuja cópia foi entregue nesta Comissão, e requer sejam anexados a esse pedido cópias da manifestação do Sr. Crisiomar feita à Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais sobre o mesmo assunto, a qual contém reprodução do Registro de Evento de Defesa Social - Reds - nº 2012-001418809-001, e o trecho das notas taquigráficas da reunião que contém a transcrição das denúncias do Sr. Crisiomar contra o Sr. Pabloneli. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.

Durval Ângelo, Presidente.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/5/2013

Às 10h15min, comparecem no anfiteatro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Diamantina, os Deputados Vanderlei Miranda e Célio Moreira, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o enfrentamento ao crack e a outras drogas no Município de Diamantina. A Presidência passa a ouvir a Sra. Luciana Teixeira Guimarães Christofaro, Promotora de Justiça e Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Diamantina, e os Srs. Paulo Célio de Almeida Hugo, Prefeito Municipal de Diamantina; Marcelo Marinho, Vereador da Câmara Municipal de Diamantina, representando o Sr. Maurício da Paixão Maia, Presidente dessa Casa Legislativa; Cristiano Araújo Simões Nunes, Juiz da 1ª Vara da Comarca de Diamantina, representando o Sr. Neanderson Martins Ramos, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Diamantina; o Ten. Cel. PM João Carlos Mesquita de Moraes, Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais; o 1º Ten. PM Fábio José Teixeira Castro Lopes, Comandante da 36ª Companhia de Polícia Militar; o Sgt. PM Sidnei José Costa, Coordenador do Proer de Diamantina; e os Srs. Kleber Valadares Coelho Júnior, Delegado de Repreensão a Tóxicos e Entorpecentes de Diamantina e Vinícius Sampaio da Costa, Delegado Regional de Polícia Civil de Diamantina, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Vanderlei Miranda, Presidente - Glaycon Franco - Rômulo Viegas.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/5/2013

Às 13h15min, comparece na Câmara Municipal de Divinópolis a Deputada Maria Tereza Lara, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Fabiano Tolentino. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, com base no inciso III do art. 120, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o combate à prática de "bullying" nas escolas do Município de Divinópolis e região. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Eliana Caçado Ferreira, Secretária Municipal de Educação, representando o Sr. Vladimir de Faria Azevedo, Prefeito Municipal de Divinópolis; Ana Paula de Oliveira, Analista Educacional, representando a Sra. Vera Lúcia Soares Prado, Superintendente da Regional de Ensino de Divinópolis; Patrícia Nascimento Amaral Vieira e Ariane Garrocho de Faria, ambas professoras universitárias na Funedi/Uemg; os Srs. Rodyson



Kristnamurti da Silva Oliveira e Edimilson Andrade, ambos, respectivamente, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis; Eduardo Print Júnior, Vereador e Presidente da Comissão Municipal de Educação de Divinópolis; Carlos José e Silva Fortes, Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Divinópolis; e Renato Ferreira Silva, professor universitário na Faced, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Duarte Bechir, Presidente – Maria Tereza Lara – Elismar Prado – Bosco.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/5/2013

Às 14h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Rômulo Viegas e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Cabo Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Geraldo do Amaral Toledo Neto, Delegado de Polícia, que prestará esclarecimentos acerca da suposta tentativa de homicídio contra a menor A.L.S., bem como sobre a prática de atos objetos de processos cível e criminal. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Águeda Bueno do Nascimento, Delegada da Corregedoria-Geral de Polícia do Estado, Silvana Fiorillo Rocha de Resende, Assessora do Ouvidor de Polícia do Estado, e os Srs. Antônio Gama Júnior, Delegado-Geral e Subcorregedor-Geral de Polícia Civil do Estado, representando os Srs. Cylton Brandão da Matta e Renato Patrício Teixeira, respectivamente Chefe de Polícia Civil e Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado, e Rodrigo Xavier da Silva, Ouvidor de Polícia do Estado, que são convidados a tomarem assento à mesa. Os Deputados Sargento Rodrigues, Durval Ângelo e Cabo Júlio, como autores do requerimento que deu origem ao debate, tecem, cada um por sua vez, suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debater as violações dos direitos fundamentais ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa assegurados aos mineiros da antiga Mina de Morro Velho, que afetam o direito constitucional à saúde dos interessados, no Centro Cultural de Nova Lima, e seja realizada reunião desta Comissão para que o Sr. Geraldo do Amaral Toledo Neto, Delegado de Polícia, preste esclarecimentos sobre suposta violação de direitos humanos; e Cabo Júlio em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a transferência e esclarecer denúncias de assédio moral, tráfico de influência e ingerência do Prefeito Municipal de Mirabela relacionados aos policiais militares do destacamento da Polícia Militar, nesse Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Durval Ângelo, Presidente – Duarte Bechir – Rômulo Viegas.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/5/2013

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, e Gustavo Valadares, substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação do Bloco Transparência e Resultado. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Antônio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (2), Francisco Rodrigo Amaral, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Juventude (2), Luiz Fabrício Vieira Neto, Diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional, Paulo Sérgio Bomfim, Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, do FNDE (598) (23/5/2013), e da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (24/5/2013.). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.893 e 4.041/2013 são retirados de pauta, por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os pareceres pela ratificação dos regimes especiais de tributação encaminhados pelas Mensagens de nºs 428/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); 417, 418, 423 a 426, 432, 434, 436 e 438/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição); 427, 429 a 431, 433, 435, 437 e 439/2013 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição), que concluem pela apresentação de projetos de resolução. O Deputado Ulisses Gomes retira-se da reunião. Registra-se a presença do Deputado Adalclever Lopes. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 4 e 6, do Deputado Cabo Júlio, e 5, do Deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o



parecer, salvo as propostas de emendas. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 4 e 6. O Presidente informa que a Proposta de Emenda nº 5 já está contemplada no parecer. O Deputado Gustavo Valadares retira-se da reunião. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.680/2011 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, 3.681/2012 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição), 3.977 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3.978/2013 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Registra-se a presença do Deputado Jayro Lessa. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os Projetos de Resolução nºs 4.076, 4.078 e 4.079/2013, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Duarte Bechir - Liza Prado - Leonardo Moreira - Inácio Franco.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/4/2013

Às 15h32min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Paulo Lamac e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no “Diário do Legislativo” nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais (12/4/2013 e 6/4/2013), e dos Srs. José Antônio Corrêa Coimbra, Chefe de Gabinete do Ministro de Minas e Energia (6/4/2013), e Ricardo Barbosa Batista, Presidente da Câmara Municipal de Caldas (11/4/2013). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.610/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.403, 4.404, 4.464, 4.467, 4.469, 4.470, 4.471, 4.525, 4.534, 4.535, 4.607, 4.608, 4.609 e 4.610/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Lamac (5) em que solicita sejam realizadas audiências públicas desta Comissão para debater os desafios da mobilidade urbana nos aglomerados e favelas; para debater a função pública relativa ao ramal ferroviário Águas Claras; para buscar esclarecimentos sobre o possível cancelamento dos voos comerciais realizados no Aeroporto Itamar Franco, bem como debater os prejuízos que tal medida trará para o desenvolvimento da região da Zona da Mata; para debater formas alternativas de prevenção da dengue nos Municípios mineiros, em especial a proposta dos pratos antidengue; seja realizada audiência pública desta Comissão na Região Metropolitana do Vale do Aço para debater a gestão unificada da função pública de interesse comum de uso do solo metropolitano no Estado; Fred Costa (3) em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para debater a regularização fundiária de loteamentos no Município de Nova Lima; para debater a invasão de imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal, na divisa dos Bairros Belvedere, em Belo Horizonte, e Vila da Serra, em Nova Lima; seja realizada visita desta Comissão à área da extinta Rede Ferroviária Federal, na divisa dos Bairros Belvedere, em Belo Horizonte, e Vila da Serra, em Nova Lima, atualmente ocupada de forma irregular; Bonifácio Mourão em que solicita seja consignado voto de congratulações com a Igreja Batista do Calvário, de Governador Valadares, pelos seus 50 anos; Paulo Guedes em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Varzelândia para debater assuntos relativos à questão agrária relacionados com projetos de assentamento Fazenda Betânia, Conquista da Unidade, Macaúbas, acampamento da Fazenda Brilho do Sol, Para Terra I, Para Terra II e uma área remanescente quilombola do Brejo dos Crioulos; Rogério Correia (3) em que solicita seja encaminhado ao Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais pedido de providências para que se realize laudo técnico da situação ambiental nas imediações da área onde se encontra instalada a empresa Incineração e Controle Ambiental - Inca - no Município de Prudente de Moraes e para que se envie a esta Comissão o resultado; seja encaminhado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de providências para que se realize relatório detalhado, a fim de averiguar ocorrência de irregularidade, do processo de licenciamento, implantação e funcionamento da empresa Inca, no Município de Prudente de Moraes, e para que se envie a esta Comissão o resultado; sejam remetidas as notas taquigráficas da reunião realizada em 19/4/2013, no Município de Prudente de Moraes, bem como cópia do relatório apresentado nessa reunião pelo Vereador Frances José Iglesias, à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, ao Comandante do 2º Pelotão da 198ª Cia. da Polícia Militar em Matozinhos, ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental - Supram Central-Metropolitana e ao Ministério Público Estadual; Almir Paraca em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Arinos para debater a integração dos órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual nas ações e intervenções pelo desenvolvimento sustentável, em curso na Bacia do Rio Urucuia, a atuação do Parlamento do Sertão e o funcionamento do consórcio dos Municípios das Bacias dos Rios Carinhanha e Urucuia; Carlos Pimenta (2) em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para debater a elaboração dos planos diretores das cidades mineiras; seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Montezuma pelo aniversário de emancipação política desse Município; Liza Prado em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para debater a municipalização da iluminação pública, nos termos das Resoluções nºs 414, de 2010, e 479, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –; Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para debater o processo de revitalização da Rodovia MG-05, em elaboração pelo Departamento de Estradas de



Rodagem – DER-MG -, bem como a integração da referida rodovia aos domínios do Município de Belo Horizonte; Luzia Ferreira, Carlos Pimenta e Paulo Lamac em que solicitam seja realizada audiência pública desta Comissão para debater as dificuldades operacionais, técnicas e financeiras enfrentadas pelos Municípios em face da necessidade de tratamento de seus resíduos sólidos, em especial o fechamento de lixões até o ano de 2014. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2013.

Paulo Lamac, Presidente - Luzia Ferreira - Elismar Prado.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/6/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.041/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com os Bancos Citibank S.A. e Deutsche Bank S.A., destinada a execução de atividades e projetos de investimentos do Estado. (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta artigo à Lei nº 5.301, de 16/10/1969. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 34/2013, do Governador do Estado, que incorpora parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - instituída pela Lei nº 18.017, de 8/1/2009, pelo valor da GCP vigente no ano de 2012, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 767/2011, do Deputado Wander Borges, que institui a política estadual para a população em situação de rua. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.587/2012, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.893/2013, do Governador do Estado, que cria o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.685/2013, do Governador do Estado, que dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014 e dá outras providências. (Urgência.)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30/12/1994, para incluir os acervos históricos da Polícia Militar no rol de bens culturais objeto de ações prioritárias na proteção do patrimônio cultural mineiro. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.815/2013, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.296/2012, da Deputada Liza Prado, que cria no âmbito do Estado a Comissão da Verdade Herbert de Souza, para colaborar com a Comissão Nacional da Verdade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas de nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 3, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 2 e 4.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2012, do Deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra do Anta o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, com a presença de convidados, sobre a segurança dos taxistas e dos usuários dessa modalidade de transporte público.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate com convidados sobre a Lei Estadual nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece normas para coibir o transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros no Estado, no que se refere ao depósito dos veículos apreendidos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.608/2012, do Deputado Fábio Cherem.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.879/2013, do Tribunal de Justiça; 409/2011, do Deputado Fred Costa e da Deputada Liza Prado; 2.145/2011, do Deputado Carlin Moura; 3.342/2012, do Tribunal de Justiça; 3.394/2012, da Deputada Ana Maria Resende; 3.506/2012, do Tribunal de Justiça; 3.510/2012, da Deputada Ana Maria Resende; 3.682/2012, do Deputado Sargento Rodrigues; 4.063/2013, do Deputado Rômulo Viegas; 4.075/2013, do Deputado Dinis Pinheiro.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.065/2013, do Deputado Antonio Lerin; 4.066/2013, da Deputada Luzia Ferreira; 4.067/2013, do Deputado Mário Henrique Caixa; 4.071/2013, do Deputado Gustavo Valadares; 4.072/2013, do Deputado Duarte Bechir; 4.073/2013, do Deputado Gustavo Valadares; 4.082/2013, do Deputado Antonio Lerin; 4.087/2013, do Deputado Braulio Braz.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.



ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.061/2011, do Deputado Antonio Lerin.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.688/2013, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.794/2011, da Deputada Rosângela Reis.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.778/2013, do Deputado Anselmo José Domingos, e 4.799/2013, do Deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.805/2011, do Deputado Dinis Pinheiro.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.354/2012, da Deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.794/2013, do Deputado Almir Paraca; 4.795/2013, da Deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 136/2011, do Deputado Elismar Prado; 3.954/2013, do Deputado Neilando Pimenta.

Requerimento nº 4.801/2013, do Deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Requerimentos nºs 4.712/2013, do Deputado Sebastião Costa; 4.730/2013, do Deputado Inácio Franco; 4.731, 4.732 e 4.733/2013, do Deputado Fábio Cherm.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 4/6/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 4 de junho de 2013, destinada a homenagear a Copasa-MG pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 3 de junho de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2013

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Duílio de Castro, Elismar Prado e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/6/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2013.

Carlos Mosconi, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Esporte, Lazer e Juventude e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ulysses Gomes, Mário Henrique Caixa, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude; e os Deputados Vanderlei Miranda, Paulo Lamac, Célio Moreira e Glaycon Franco, membros da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, para a reunião a ser realizada em 4/6/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.685/2013, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2013.

Marques Abreu, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da Comissão de Segurança Pública; Durval Ângelo, Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 5/6/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com a presença de convidados, a criação da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, no âmbito da Polícia Civil; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2013.

João Leite, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DA MENSAGEM Nº 417/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha Convênio ICMS nº 3, de 28 de março de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 9/5/2013, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O Convênio ICMS nº 3/2013, altera o Convênio ICMS nº 54, de 25 de maio de 2012, que concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em Municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semiárido brasileiro.

Nos termos da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 54/2012, são beneficiadas pela referida isenção as seguintes mercadorias relacionadas nos incisos II, III e VI da cláusula primeira e incisos I, II e IV da cláusula segunda do Convênio ICMS nº 100, de 4 de novembro de 1997:

“Cláusula primeira - (...)

II - ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto, enxofre;

(...)

III - rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo;

(...)

VI - alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;

(...)

Cláusula segunda - (...)

I - farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;

II - milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao estado ou Distrito Federal;

(...)

IV - aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal”.

Uma das alterações promovidas pelo Convênio ICMS nº 3/2013 incide sobre o § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 54/2012, com o intuito de estabelecer como termo final da isenção acima referida o dia 30 de junho de 2013. A redação anterior, dada pelo Convênio ICMS nº 124/2012, previa como termo final o dia 31 de março de 2013.

Outras modificações incidem sobre o Anexo I do Convênio ICMS nº 54/2012, que apresenta a listagem dos Municípios do semiárido beneficiados com a isenção, em virtude de situação de emergência ou de calamidade pública, declarada nos decretos estaduais também citados no referido Anexo I. Na alteração são acrescentados novos decretos dos Estados da Bahia, do Ceará, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, relativos à declaração de situação de emergência ou de calamidade pública, bem como inúmeros Municípios beneficiados à lista dos Estados da Bahia, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco. Constam da lista do Anexo I, além de 41 Municípios de Minas Gerais, Municípios dos seguintes Estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe. O Anexo II apresenta lista de Municípios beneficiados localizados fora do semiárido brasileiro e que têm a sua situação de emergência ou de calamidade pública, decorrente da estiagem, declarada em portaria do Ministério da Integração Regional.

Salienta-se que a apreciação por esta Casa de convênios celebrados no âmbito do Confaz está fundamentada no disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no art. 1º, “caput”, da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975. Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, os convênios que disponham sobre concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro, celebrados conforme legislação federal, serão submetidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, até o terceiro dia subsequente ao de sua publicação no "Diário Oficial da União", à apreciação da Assembleia Legislativa, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los, por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975. Em seu art. 1º, a mencionada lei estabelece que as isenções do ICMS serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Conforme o seu art. 4º, no prazo de 15 dias contados da publicação dos convênios no "Diário Oficial da União", e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação nesse prazo.



Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 3/2013, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2013

Ratifica o Convênio ICMS nº 3, de 28 de março de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 3, de 28 de março de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que altera o Convênio ICMS nº 54, de 25 de maio de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em Municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semiárido brasileiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sebastião Costa - Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 435/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha para apreciação desta Assembleia Legislativa o Convênio ICMS nº 6, de 5 de abril de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 9/5/2013, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O ordenamento jurídico brasileiro concede aos Estados e ao Distrito Federal a competência referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. De forma, entretanto, a coordenar as diversas políticas estaduais relativas a esse imposto, a legislação – especialmente a Constituição da República de 1988 e a Lei Complementar nº 24, de 1975, por ela recepcionada – define procedimentos para que determinados aspectos das regras referentes ao ICMS sejam considerados válidos. Tais aspectos são disciplinados geralmente na forma de convênios, submetidos ao crivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, que reúne representantes dos governos estaduais e distrital.

Assim, foi enviada a esta Casa Legislativa a Mensagem nº 435, de 2013, do Governador do Estado, que encaminha o Convênio ICMS nº 6, de 2013, que estabelece disciplinamento para fins da emissão de documentos fiscais nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, de que trata a Resolução Normativa nº 482/2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

No que se refere aos aspectos legais, o encaminhamento se dá em cumprimento do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 1975, que determina que a celebração de convênio de concessão de isenção ou outro benefício ou incentivo fiscal ou financeiro será submetida a esta Assembleia Legislativa para ratificação ou rejeição.

Quanto aos aspectos objetivos, o Convênio nº 6/2013, como já citado, estabelece critérios para emissão de documentos fiscais referentes à circulação de energia elétrica. Em especial, o convênio, além de tratar de aspectos referentes às empresas distribuidoras, disciplina ainda matérias referentes ao consumidor que, na condição de microgerador ou minigerador, promover saída de energia elétrica com destino a empresa distribuidora. Trata-se de regulação de fenômeno relativamente novo na realidade brasileira, em que consumidores que produzem de maneira descentralizada excedente de energia podem ofertá-lo a distribuidora. É, assim, aspecto que concorre para a modernização do parque gerador e distribuidor de energia elétrica atualmente instalado.

A celebração do convênio se deu de acordo com a legislação vigente e com a anuência do Estado de Minas Gerais, por meio de sua representação no Confaz. Dessa forma e considerando a necessidade de manifestação da Assembleia Legislativa quanto à matéria, somos pela ratificação do Convênio.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela ratificação do Convênio ICMS nº 6/2013 por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2013

Ratifica o Convênio nº 6/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – em 5 de abril de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica ratificado o Convênio ICMS nº 6/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – em 5 de abril de 2013, que estabelece disciplinamento para fins da emissão de documentos fiscais nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482/2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Costa, relator - Adalclever Lopes - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.935/2013

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação, com sede no Município de União de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.935/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação, com sede no Município de União de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Na consecução desse propósito, a instituição promove a difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos da região em que atua; incentiva a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; presta serviços de utilidade pública, apoiando a defesa civil; contribui para o aperfeiçoamento profissional de jornalistas e radialistas.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Associação Comunitária de Comunicação em defesa do direito de expressão dos cidadãos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.935/2013, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Gustavo Valadares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.077/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação concedido ao segmento econômico de artefatos para uso em construção civil, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 16/5/2013, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame tem o objetivo de ratificar a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de artefatos para uso na construção civil, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda, encaminhada por meio da Mensagem nº 401/2013, publicada no "Diário do Legislativo" em 12/4/2013.

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF. Essa medida, conforme o disposto no § 2º do referido artigo, deve ser ratificada por esta Casa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

A exposição de motivos da SEF justifica a citada concessão do regime especial ao segmento econômico de artefatos para uso em construção civil pela concessão irregular de benefícios fiscais ocorrida nos Estados do Rio de Janeiro, da Bahia e de Santa Catarina, que concederam vantagens a empresas instaladas naqueles Estados, mediante, principalmente, utilização de crédito presumido, com reflexos nocivos à livre concorrência e à competitividade dos estabelecimentos instalados em Minas Gerais. O referido benefício, segundo a exposição de motivos, afronta o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, uma vez que foi concedido sem a aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz. A exposição de motivos chama atenção para o fato de que a norma constitucional visa à harmonia entre os entes federados ao evitar a chamada guerra fiscal.

Com base nessa justificativa, foram concedidos regimes especiais de tributação para o setor produtivo de artefatos para uso em construção civil, instituindo crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 2%.



Assim, considerando a previsão legal da matéria e os impactos benéficos para a economia mineira, somos favoráveis à proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4.077/2013, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2013.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.122/2012

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo de Sapucaí o trecho de rodovia que especifica.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.122/2012, em seu art. 1º, determina a desafetação do bem público constituído pelo trecho de 600m da Rodovia MG-878, que liga a sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí ao Município de Cordislândia, contados do final da Avenida Ibrahim de Carvalho, localizada no Bairro Bárbara Heliodora, até o Bairro Vista da Serra.

Além disso, a proposição autoriza a doação do referido trecho ao Município de São Gonçalo do Sapucaí para a instalação de via urbana. Estabelece, ainda, que, se o donatário não der ao bem a finalidade prevista no projeto no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o trecho reverterá ao patrimônio do Estado.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto da proposição à técnica legislativa.

As rodovias estaduais estão submetidas à jurisdição do DER-MG, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop. O art. 3º da Lei nº 11.403, de 1994, que organiza a instituição, enumera suas atribuições, entre as quais se destaca a competência para “executar, direta e indiretamente, os serviços de projetos, implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramento em estradas de rodagem sob sua jurisdição ou em outras rodovias e portos fluviais, mediante convênio com as entidades de direito público interessadas, assegurada a proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação própria”.

É importante observar que, como o trecho objeto do projeto de lei em análise será inserido no perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Sapucaí, esse ente federativo assumirá a responsabilidade por sua manutenção e conservação, a fim de garantir a autonomia municipal e atender aos anseios de seus munícipes.

Ademais, para a doação de determinado bem imóvel do Estado, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em exame, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Cabe ressaltar, ainda, que a doação do referido trecho da Rodovia MG-878 para o Município de São Gonçalo do Sapucaí não implicará alteração na natureza jurídica do bem público, que voltará a ser afetado com a utilização do percurso como via urbana. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Sendo assim, entendemos que o projeto de lei em apreço merece ser aprovado por esta Casa, uma vez que vai ao encontro do interesse dos cidadãos daquele Município.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.122/2012, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Ivair Nogueira, Presidente e relator - Celinho do Sinttrocel - Anselmo José Domingos - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.248/2012

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto em epígrafe dispõe sobre o tempo de atendimento ao usuário nos caixas de hipermercados, supermercados e congêneres e dá outras providências.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, “d”, do Regimento Interno.



Fundamentação

O projeto em pauta estabelece que os supermercados e congêneres ficam obrigados a manter, no setor de caixas, funcionários suficientes para permitir que os consumidores sejam atendidos em tempo razoável. Esse tempo seria de 20 minutos, no período compreendido entre o dia 30 de um mês e o dia 10 do mês subsequente, e de 10 minutos nos demais dias. A marcação desse tempo seria delimitada pelos horários de ingresso e saída do usuário no recinto onde estiverem instalados os caixas. Os estabelecimentos deverão afixar avisos informando o número e o assunto da futura lei, bem como o telefone do órgão responsável pela fiscalização. As sanções para infração são multa e suspensão da atividade até que o órgão responsável receba dados comprobatórios de que o número de funcionários tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.

A título de justificação, o autor alega que nos dias de hoje, muitas vezes, formam-se filas intermináveis pelo simples fato de não haver número suficiente de funcionários para suprir a demanda de clientes. Esclarece que o projeto é inspirado em legislação do Município de Araraquara, em São Paulo, que tem sido bem aceita até mesmo pelos supermercados, que garantiram o cumprimento da regra, contratando mais funcionários, sem o repasse do custo aos consumidores. Ademais, tramita em diversos outros órgãos legislativos propostas de igual teor, como na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Afirma também que é necessária a criação de mecanismos para aumentar a qualidade do atendimento desses estabelecimentos, pois é inaceitável o tempo que as pessoas têm de gastar em filas, perdendo horas preciosas do seu dia para conseguir fazer suas compras.

Por seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que a matéria está inserida na competência legislativa concorrente outorgada aos Estados federados.

No âmbito de competência da nossa Comissão, entendemos que a matéria é meritória. Sustentamos a nossa opinião com a mesma justificação apresentada pelo autor, amplamente detalhada nesta peça opinativa.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.248/2012 na forma original.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2012.

Fred Costa, Presidente - Liza Prado, relatora - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.871/2013

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Rogério Correia, dispõe sobre o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental na rede pública de ensino do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta Comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva estabelecer idade mínima para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do Estado. De acordo com o Projeto, a criança deverá ter 6 anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Estabelece ainda que aquela que completar 6 anos de idade após essa data deverá ser matriculada na pré-escola.

A data limite do aniversário da criança para o ingresso no ensino fundamental não é normatizada pela LDB. O art. 32 dessa lei impõe, unicamente, que a criança deve começar a cursá-lo aos 6 anos de idade. A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a fim de organizar as matrículas no sistema educacional brasileiro, editou as Resoluções nº 1, de 14/1/2010, e nº 6, de 20/10/2010, que estabelecem que a criança deve completar 6 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Os efeitos dessas resoluções foram suspensos em razão do julgamento do mérito da ação civil pública impetrada pela Segunda Vara Federal de Pernambuco com decisão em 9/9/2011 e posteriormente ratificada pela ação civil pública impetrada na Terceira Vara Federal de Minas Gerais com decisão em 26/10/2012. Ambas ações julgaram improcedente o estabelecimento da data de corte etário em 31 de março, por meio de resolução sem amparo legal, e autorizaram a matrícula de crianças com seis anos incompletos no ensino fundamental. Em cumprimento ao disposto na ação civil pública de Pernambuco, a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais permitiu, por meio da Resolução 2.108 de 20/6/2012, que, em 2013, a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental fosse estendida a todas as crianças que completassem 6 anos de idade até 31 de dezembro.

O Conselho Nacional de Educação - CNE - manifestou-se sobre essa polêmica a respeito da data de corte etário por meio de nota técnica aprovada pela Câmara de Educação Básica em 5/6/2012. Nela é ressaltada a coerência de todos os atos normativos emitidos pelo CNE que regulamentam a educação infantil e o ensino fundamental, inclusive no que tange à fixação da data de corte etário em 31 de março. De acordo com a mesma nota, as decisões proferidas nesses documentos foram precedidas de inúmeras audiências públicas que contaram com ampla participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por intermédio dos dirigentes de ensino, de representações de secretários estaduais de ensino e de dirigentes municipais de educação, além de significativa representação de professores.

Outra entidade que se manifestou a respeito da questão foi o Fórum Mineiro de Educação Infantil. Esse fórum, que milita pela defesa dos direitos das crianças, se posicionou em favor do corte etário estipulado pelo CNE e vem realizando amplo movimento envolvendo famílias, profissionais da educação e o poder público para debater o tema. Além disso, elaborou um dossiê contendo os argumentos que embasam sua posição contrária à ampliação do corte etário para 31 de dezembro.



A posição de alguns especialistas em educação também é favorável ao corte etário estipulado pelo CNE. Para eles, a educação infantil deve permitir à criança viver a infância de forma plena, promovendo seu desenvolvimento cognitivo e social. Isso requer processos pedagógicos peculiares que são desenvolvidos especificamente na educação infantil. O acesso antecipado ao ensino fundamental poderia privar as crianças dessa vivência e desenvolvimento.

Em análise preliminar do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, atribuindo ao Conselho Estadual de Educação - CEE - a competência para fixar o corte etário, ou seja, a data limite para que a criança ingresse no primeiro ano do ensino fundamental. Em que pese a necessidade de se efetuarem alterações ao projeto original, como bem argumentou a Comissão de Constituição e Justiça, não estamos plenamente de acordo com aquelas propostas no Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Em primeiro lugar, a ementa do Substitutivo nº 1 indica que o projeto dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano da pré-escola e do ensino fundamental. No entanto, a discussão que deu origem ao projeto de lei em estudo tem por objeto a idade mínima para ingresso apenas no primeiro ano do ensino fundamental. Ademais, todos os dispositivos do Substitutivo nº 1 regulam apenas o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental e não tratam do ingresso na pré-escola. É, portanto, necessário ajustar a ementa ao objeto efetivamente tratado no projeto de lei em análise.

O art. 1º estabelece que os pais ou responsáveis têm por dever efetuar a matrícula dos filhos ou dependentes no ensino fundamental e concede ao Conselho Estadual de Educação a prerrogativa de estipular a data de corte para ingresso nessa etapa de ensino. Esse dever imputado aos pais ou responsáveis é normatizado, em âmbito federal, pelo art. 6º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). O referido artigo foi alterado pela Lei Federal nº 11.114, de 16/5/2005, que estipulou o dever dos pais ou responsáveis de efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 6 anos de idade, no ensino fundamental. Posteriormente, sofreu nova alteração por meio da Lei Federal nº 12.796, de 4/4/2013, que ampliou o dever de matrícula das crianças para 4 anos de idade, na educação básica. Como, em âmbito federal, já foi determinado o dever de matrícula das crianças pelos pais, julgamos desnecessário reiterá-lo no projeto de lei em estudo. Também nos parece que o comando em questão foge ao objeto principal do projeto, que é o corte etário para ingresso no ensino fundamental. Julgamos, portanto, conveniente suprimi-lo.

Ainda em relação ao art. 1º do Substitutivo, não obstante a competência do Conselho Estadual de Educação para baixar normas complementares para a regulação do sistema estadual de educação, a definição do corte etário para ingresso no ensino fundamental deve ser definida em lei, com precisão e clareza, a fim de não suscitar dúvidas sobre sua aplicação. Dessa forma, não julgamos necessário atribuir ao órgão a competência para definir a idade de corte de entrada no ensino fundamental. A própria Comissão de Constituição e Justiça, aliás, argumenta que é facultado ao Poder Legislativo legislar sobre a matéria, como fica claro no trecho do parecer por ela apresentado: “Como a Constituição da República não estabelece reserva legal em sentido estrito, a falta de previsão legal pode ser suprida pelo estabelecimento da data de corte na própria lei.”

A redação dada pelo Substitutivo ao art. 2º do projeto de lei em análise pressupõe que todas as crianças de 5 anos de idade estão matriculadas na pré-escola. Essa etapa da educação escolar se tornou obrigatória a partir da Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que estabelece sua implantação progressiva, até 2016, quando sua oferta plena e frequência passam a ser obrigatórias. Portanto, ainda temos no cenário educacional crianças que não cursam a pré-escola e ingressam diretamente no ensino fundamental. Dados do IBGE/INEP relativos a 2011 demonstram que a taxa de atendimento na pré-escola ainda apresenta um déficit de 20% em relação à população na faixa etária própria.

O parágrafo único do art. 2º do substitutivo, por sua vez, faculta ao Conselho Estadual de Educação estabelecer regras de transição que contemplem a situação de educandos que tenham ingressado na educação infantil em idade diversa. O estabelecimento de regras de transição não deve ser uma faculdade, mas uma obrigatoriedade. À criança deve ser garantido não somente o acesso à escola, mas a permanência e a conclusão dos estudos com êxito.

Julgamos que o Projeto de Lei nº 3.781/2013 é bastante relevante, por contribuir para pacificar a situação das matrículas dos alunos no primeiro ano do ensino fundamental nas escolas. No entanto, parece-nos que requer alguns aperfeiçoamentos. Assim, propomos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2 ao projeto originalmente apresentado.

Em relação ao art. 1º do projeto em análise, sugerimos a retirada da referência à rede pública de ensino. Sugerimos também a ampliação da incidência do comando ao ensino fundamental do Estado. De acordo com a LDB, art. 17, as instituições de ensino fundamental criadas e mantidas pela iniciativa privada compõem o sistema de ensino dos Estados. O art. 1º do projeto de lei originalmente apresentado, no entanto, restringe o corte etário para o ingresso no ensino fundamental na rede pública de ensino do Estado em 31 de março. Além disso, o atendimento do ensino fundamental, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, é realizado nos termos do Plano de Atendimento Escolar, que organiza a oferta de ensino nas redes públicas estadual e municipais, em conjunto, conforme a demanda apurada, visando ao pleno atendimento da escolaridade obrigatória. As normas concernentes ao atendimento escolar estão expressas em resoluções anuais da Secretaria de Estado de Educação. No ano em curso, vigora o disposto na Resolução 2.108, de 20/6/2012, que organiza o cadastramento escolar e o período de matrícula na rede pública de ensino - estadual e municipal - de forma unificada e em regime de colaboração.

Ao art. 2º, propomos nova redação para flexibilizar, até 2015, o ingresso de crianças que completarem 6 anos de idade após a data de 31 de março, desde que tenham cursado por dois anos a pré-escola. Essa medida, ao mesmo tempo em que assegura que a criança tenha a formação adequada, proporcionada pela vivência na escola anteriormente ao seu ingresso no ensino fundamental, visa evitar que as crianças que estão cursando a pré-escola permaneçam na educação infantil por mais um ano, o que poderia constituir um desestímulo ao aprendizado. Além disso, entendemos que, com a obrigatoriedade do ingresso na educação infantil aos 4 anos de idade, a partir de 2016, imposta pela já mencionada Emenda Constitucional nº 59 e regulamentada pela Lei nº 12.796, de 2013, o fluxo escolar de ingresso no ensino fundamental com idade adequada será automaticamente regulado.

Também julgamos necessário que sejam garantidos às crianças com 6 anos incompletos que ingressarem no ensino fundamental até 2015 o acompanhamento e a avaliação dos órgãos competentes do Sistema Estadual de Educação, nos moldes propostos pelo Conselho Nacional de Educação, por meio das Resoluções nº 1 e nº 6, de 2010.

Enfim, na forma do Substitutivo nº 2, ora apresentado, acreditamos que foram respeitados e mantidos os pressupostos que balizaram o projeto original, em consonância com todo o processo amadurecido nas discussões sobre o tema em nível nacional ao longo dos últimos anos, por meio da preservação da data de corte expressa no texto do projeto. Por outro lado, a criação de período determinado para transição entre a fixação da data de ingresso no ensino fundamental conforme a faixa etária exigida pelas normas gerais de educação e o limite temporal para implementação plena da oferta da educação básica atende às legítimas demandas por mecanismos de flexibilização que garantem o direito pleno à educação e que levaram inúmeras pessoas a ingressar no Judiciário.

Conclusão

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.871/2013 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do ensino fundamental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental no Estado a criança deverá ter seis anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 2º - Será admitido, até o ano de 2015, o ingresso no ensino fundamental de crianças que completarem seis anos de idade até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula, desde que tenham cursado por dois anos a pré-escola.

Parágrafo único - Os órgãos competentes do Sistema Estadual de Educação estabelecerão medidas específicas para assegurar o acompanhamento e a avaliação das crianças que ingressarem no ensino fundamental na forma do “caput”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Duarte Bechir, Presidente - Bosco, relator - Elismar Prado - Maria Tereza Lara.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.176/2011

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em epígrafe disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva pela internet e estabelece critérios de funcionamento para empresas no Estado e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, IV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição em análise pretende inserir no universo jurídico mecanismos de proteção ao consumidor que utiliza a internet para efetuar a compra de produtos ou serviços.

O projeto sofreu modificações significativas ao ser analisado em 1º turno pelas Comissões, entre as quais se destaca, notadamente, a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e contemplar a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

No que diz respeito ao mérito, destaque-se que a proposição é altamente complexa e que o projeto não tenta esgotar o assunto, mas disciplinar a existência do serviço telefônico de atendimento ao consumidor, definir a responsabilidade da empresa que vende produtos e serviços eletrônicos, identificar essa empresa, determinar os requisitos mínimos para informações sobre esses produtos/serviços e disciplinar o envio de correspondências para clientes pré-cadastrados que tenham autorizado expressamente o recebimento de ofertas e promoções para sua conta de correio eletrônico. Percebe-se que o assunto foi amplamente debatido e que, nesse contexto, é dever do Estado exercer ação governamental específica, no que diz respeito à venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva pela internet, intervindo e impedindo a existência de distorções nessa relação consumerista, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos e serviços oferecidos ao público consumidor nos sítios de internet.

No entanto, novas adequações se fazem necessárias para ajuste final da proposição, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.176/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido, ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Disciplina o comércio eletrônico de produtos e serviços por meio de “sítios” de compra coletiva e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - As empresas que exploram o comércio eletrônico na modalidade de compras coletivas fornecerão aos consumidores as seguintes informações:

- I - quantidade mínima de compradores para a liberação do produto ou serviço;
- II - prazo para a utilização do produto ou serviço por parte do comprador;
- III - nome, endereço, telefone, razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela venda;
- IV - forma de agendamento para a utilização do produto ou serviço;
- V - quantidade máxima de cupons de troca que poderão ser adquiridos por cliente;
- VI - dias e horários em que o cupom de troca poderá ser utilizado;
- VII - número de clientes que o fornecedor do produto ou serviço pode atender por dia.

§ 1º - Em caso de alimentos, cosméticos ou serviços de estética postos à venda, além das informações de que tratam os incisos do “caput”, deverão ser informados possíveis efeitos colaterais da utilização do produto ou serviço ofertado.

§ 2º - As letras utilizadas na prestação das informações de que trata este artigo não poderão ter tamanho inferior a 20% (vinte por cento) do tamanho da letra utilizada para a divulgação da oferta.

§ 3º - As informações a que se refere o inciso III do “caput” deverão ser apresentadas na página inicial do “site” de compra coletiva.

§ 4º - O prazo a que se refere o inciso II do “caput” não poderá ser inferior a seis meses.

Art. 2º - As ofertas de compras coletivas de que trata o art. 1º serão enviadas somente a clientes pré-cadastrados que tenham autorizado expressamente o seu envio.

Art. 3º - Caso não seja atingida a quantidade mínima de compradores para a liberação do produto ou serviço, de que trata o inciso I do art. 1º, o prazo para devolução dos valores pagos é de três dias úteis.

Art. 4º - Na página inicial do “site” de compra coletiva constará o nome da empresa responsável por sua hospedagem.

Parágrafo único - A empresa responsável pela hospedagem do “site” a que se refere o “caput” será obrigatoriamente sediada em território nacional.

Art. 5º - As empresas que exploram o comércio eletrônico na modalidade de compras coletivas ficam obrigadas a disponibilizar serviço telefônico de atendimento ao consumidor em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º - A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2013.

Fred Costa, Presidente - Liza Prado, relatora - Duilio de Castro.

PROJETO DE LEI Nº 2.176/2013

(Redação do Vencido)

Disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas que exploram o comércio eletrônico na modalidade de vendas coletivas fornecerão aos consumidores as seguintes informações sobre as ofertas veiculadas:

- I - quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;
- II - prazo para a utilização da oferta por parte do comprador de, no mínimo, seis meses;
- III - endereço, telefone, razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela oferta;
- IV - a forma de agendamento para a utilização da oferta;
- V - a quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente;
- VI - dias e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado;
- VII - número de clientes que o fornecedor do serviço pode atender por dia.

§ 1º - Além das informações de que tratam os incisos deste artigo, deverão ser informados possíveis efeitos colaterais do consumo do produto ofertado, em caso de alimentos ou cosméticos, bem como dos serviços de estética postos à venda.

§ 2º - As letras utilizadas na prestação das informações de que trata este artigo não poderão ter tamanho inferior a 20% do tamanho da letra utilizada para a divulgação da oferta.

§ 3º - As empresas que exploram o comércio eletrônico deverão informar, na página inicial do sítio de venda coletiva, seu nome, endereço, razão social e CNPJ.

Art. 2º - As ofertas de vendas coletivas de que trata o art. 1º serão enviadas somente a clientes pré-cadastrados que tenham autorizado expressamente o seu envio.

Art. 3º - O prazo para devolução dos valores pagos caso não seja atingido o número mínimo de compradores para a liberação da oferta, de que trata o inciso I do art. 1º, é de três dias úteis.

Art. 4º - Na página inicial do sítio de venda coletiva, cuja hospedagem se dará por empresa sediada em território nacional, constará o nome da empresa responsável pela hospedagem.

Art. 5º - As empresas que exploram o comércio eletrônico na modalidade de vendas coletivas ficam obrigadas a disponibilizar serviço telefônico de atendimento ao consumidor em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 6.523, de 31/7/2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º - As infrações ao disposto nesta lei sujeitam o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.768/2011****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.768/2011, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública o Grupo de Estudos Astronômicos de João Monlevade - Geamon -, com sede no Município de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.768/2011

Declara de utilidade pública o Grupo de Estudos Astronômicos de João Monlevade - Geamon -, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Estudos Astronômicos de João Monlevade - Geamon -, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Rômulo Viegas, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.690/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.690/2013, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.690/2013

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professora Elizabete Pereira Soares a escola estadual de ensino médio situada na Alameda das Américas, nº 580, Bairro Independência, no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Deiró Marra, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - João Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.875/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.875/2013, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação ao Centro Estadual de Educação Continuada de ensino fundamental e médio localizado no Município de Rio Piracicaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.875/2013

Dá denominação ao Centro Estadual de Educação Continuada localizado no Município de Rio Piracicaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Centro Estadual de Educação Continuada Martinha de Oliveira Araújo o Centro Estadual de Educação Continuada localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Bairro Praia, no Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir, relator - Rômulo Viegas.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.880/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.880/2013, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Fundação Conviver para Ser, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.880/2013

Declara de utilidade pública a Fundação Conviver para Ser, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Conviver Para Ser, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2013.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Duarte Bechir, relator - Rômulo Viegas.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 29/5/2013, as seguintes comunicações:

Do Deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento do Sr. Nelson Rocha, ocorrido em 29/4/2013, em Curvelo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bosco em que notifica o falecimento da Sra. Alzira Rodrigues Duarte, ocorrido em 28/5/2013, em Araxá. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento do Sr. Paulo Tarso Amarante, ocorrido em 25/5/2013, em Campo Belo. (- Ciente. Oficie-se.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/6/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bráulio Braz

exonerando Anderson Vieira Fádel do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

exonerando Marcos Fábio Bruno de Castro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas;

nomeando Anderson Vieira Fádel para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Roberta de Souza Borato para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando José Queiroz de Magalhães do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;

nomeando Regina Queiroz Boaventura para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Anelmar da Silva do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

exonerando Débora Cristina Lage de Brito do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

exonerando Lucas dos Santos Ribeiro Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

exonerando Valdeni Santana Ferreira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;

nomeando Anelmar da Silva para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

nomeando Lucas dos Santos Ribeiro Silva para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas;

nomeando Lúcio Eustáquio do Nascimento para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Valdeni Santana Ferreira para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 90/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 18/6/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de baterias para nobreak.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos “sites” www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/32/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vivo S.A. Objeto: prestação de serviço móvel pessoal – SMP – especializado, no sistema digital pós-pago, e de serviço de dados móvel, conforme os tipos e as quantidades descritos nos anexos deste contrato. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, prorrogáveis na forma da lei. Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO – CTO 44/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de condução de veículos automotores. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 109/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 30/5/2013, na pág. 43, onde se lê:

“Luiz Carlos Carvalho Bittencurt”, leia-se:

“Luiz Carlos Bittencourt”.